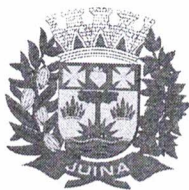


PREGÃO PRESENCIAL
SRP- Nº 005-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO
SELFSERVICE, BUFFET, MARMITAS,
REFRIGERANTES E AGUA MINERAL,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DE
TODAS AS SECRETARIAS DESTE
MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO
GROSSO.

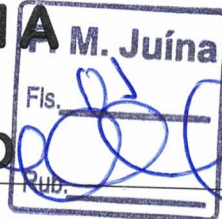
PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	013/2021
INICIADO EM:	18/01/2021
CHECK – LIST	
<u>Objeto:</u>	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 02

Rub. 000

PORTARIA N.º 043/2021.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2021 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **04/01/2021 a 31/12/2021**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Pregoeira Oficial
Jose Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2021 a 31/12/2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	FUNÇÃO
Clarice Olivo	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Agnaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 04 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

PMJ-MT

FLS.

RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 007.2021- Coord. Compra

Em, 12 de janeiro de 2021.

A Senhora Pregoeira do Depart. de Licitação: DAYANA KARINA ARANTES
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. JUINA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

DA JUSTIFICATIVA

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

As quantidades relacionadas visam à manutenção da demanda respectiva durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

O fornecimento de alimentação será solicitado parcelado (refeições prontas do tipo Self Service, Buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral).

O processo será realizado para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município, quando se fizer necessário, para atender os setores solicitantes.

DOS ORÇAMENTOS

Em anexo segue os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame bem como foram solicitados os valores pagos em todos os estabelecimentos comerciais que disponibilizam seu telefone no Tele informe da cidade para atendimento dos serviços e consumo afins. E para balizamento foi utilizado a mediana já que representa o preço real de mercado praticado no município.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população

Atenciosamente,

Travessa Emmanuel, 33 N - Centro
Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: compras.saude@juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

PMJ-MT

FLS. **D5**

RUBRICA

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:52:26

Pág: 001

P. M. Juína

Fls.

Rub.

2ª Via

Solicitação 42/2021 - Deferida

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização SOLICITACAO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF, BUFFET, MARMITAS E REFRIGERANTES. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAÃO-DGSUAS

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247 AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	10,0000			10,0000
002	463319 AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	10,0000			10,0000
003	001670 REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	10,0000			10,0000
004	001642 REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	10,0000			10,0000
Totais			40,0000			40,0000

Dotação 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAÃO-DGSUAS

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
005	463318 MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIÉDAS), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	10,0000			10,0000
006	463317 REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	10,0000			10,0000
007	463316 REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	10,0000			10,0000
Totais			70,0000			70,0000
Total Geral das Dotações						



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

2ª Via

Solicitação 42/2021 - Deferida

Solicitada em 12/01/2021

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

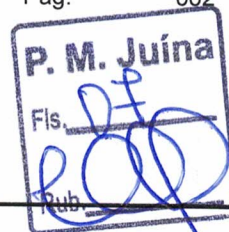
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:52:26

Pág: 002



Deferida em 12/01/2021

JALES JOSE PERASSOLO

000000


Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:53:04

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 43/2021 - Deferida**

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 32890 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITES E REFEICOES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Dotação 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURATURAÃO-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	80,0000			80,0000
	463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	20,0000			20,0000
003	001670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	80,0000			80,0000
004	001642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	40,0000			40,0000
Totais				220,0000			220,0000

Dotação 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURATURAÃO-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
005	463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	300,0000			300,0000
	463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	60,0000			60,0000
007	463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	80,0000			80,0000
Totais				660,0000			660,0000
Total Geral das Dotações							

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

000000

Agili Softwares para Area Publica

P/0
Prefeitura Municipal de Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

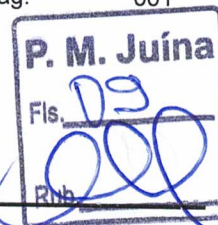
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:50:45

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 44/2021 - Deferida**

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 20854 - JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS
Local 48 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE - GAB. SECRETARIO
Utilização SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEICOES TIPO SELF SERVICE, MARMITEX E BUFFET ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA.
Dotação 2402 - 03.001.10.122.0014.2301.339030000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE ESPORTES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	50,0000			50,0000
002	003319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	50,0000			50,0000
003	001670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	50,0000			50,0000
004	001642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	30,0000			30,0000
Totais				180,0000			180,0000

Dotação 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE ESPORTES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
005	463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	2.500,0000			2.500,0000
006	003317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	120,0000			120,0000
007	463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	150,0000			150,0000
Totais				2.950,0000			2.950,0000
Total Geral das Dotações							

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA

000000

Agili Softwares para Area Publica

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:50:34

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 45/2021 - Deferida**

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 32266 - GERALDO ANTONIO FERREIRA
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Utilização REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Dotação 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247	ÁGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	50,0000			50,0000
002	001319	ÁGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	20,0000			20,0000
003	001670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	50,0000			50,0000
004	001642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	20,0000			20,0000
Totais				140,0000			140,0000

Dotação 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
005	463318	MARMITEIX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	100,0000			100,0000
006	463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	50,0000			50,0000
007	463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	50,0000			50,0000
Totais				340,0000			340,0000
Total Geral das Dotações							

GERALDO ANTONIO FERREIRA

000000

Agili Softwares para Area Publica

Prefeitura Municipal de Juína - MT
Rosângela Leidetz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:51:11

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 46/2021 - Deferida**

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 39370 - ALESSANDRO BARBOSA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS
Utilização SOLICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	200,0000			200,0000
002	001670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	200,0000			200,0000
003	001642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	200,0000			200,0000
Totais				600,0000			600,0000

Dotação 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
004	463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	200,0000			200,0000
005	463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	150,0000			150,0000
006	463316	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	50,0000			50,0000
Totais				1.000,0000			1.000,0000

Total Geral das Dotações

ALESSANDRO BARBOSA

000000

Agili Softwares para Area Publica

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:51:32

Pág: 001

**2ª Via****Solicitação 47/2021 - Deferida**

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 11761 - JOCEMIR CORREA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	100,0000			100,0000
002	00319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	50,0000			50,0000
003	001642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	30,0000			30,0000
Totais				180,0000			180,0000

Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-DGSUAS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
004	463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	500,0000			500,0000
005	463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	500,0000			500,0000
006	463316	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	200,0000			200,0000
Totais				1.380,0000			1.380,0000

Total Geral das Dotações

JOCEMIR CORREA

000000

Agili Softwares para Area Publica

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

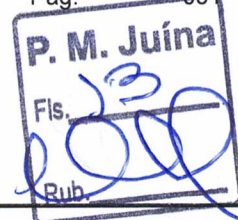
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 12/01/2021

Hora: 08:51:57

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 48/2021 - Deferida

Solicitada em 12/01/2021

Deferida em 12/01/2021

Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Utilização REGISTRO DE PRECO PARA FUTUTA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. JUÍNA - MT
Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO-DGSUAS

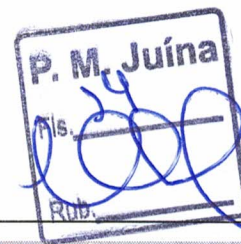
Sig	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
	463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	900,0000			900,0000
Totais				900,0000			900,0000
Total Geral das Dotações							

JONATAS PLINIO COSTA

000000

Agili Softwares para Area Publica

Prefeitura Municipal de Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

**PEDIDO 27/2021**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GR.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
35	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	100,00	UNIDADE
15	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	50,00	UNIDADE
22	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	50,00	UNIDADE
1	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	10,00	UNIDADE
8	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	80,00	UNIDADE
29	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	200,00	UNIDADE
14	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	463319	20,00	UNIDADE
7	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	463319	10,00	UNIDADE
40	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	463319	50,00	UNIDADE
21	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	463319	50,00	UNIDADE
28	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	463319	20,00	UNIDADE
34	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	200,00	UNIDADE
39	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	500,00	UNIDADE
13	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	300,00	UNIDADE
6	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	10,00	UNIDADE
41	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	900,00	UNIDADE
20	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	2.500,00	UNIDADE
27	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	463318	100,00	UNIDADE
33	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE	463317	150,00	kg



Estado do Mato Grosso

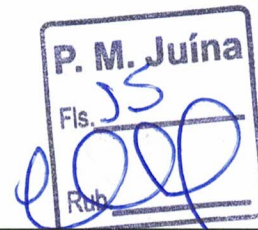
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 27/2021

	TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO			
12	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	463317	60,00	kg
19	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	463317	120,00	kg
26	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	463317	50,00	kg
38	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	463317	500,00	kg
5	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	463317	10,00	kg
4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	10,00	UNIDADE
25	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	50,00	UNIDADE
18	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	150,00	UNIDADE
32	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	50,00	UNIDADE
11	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	80,00	UNIDADE
37	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	463316	200,00	UNIDADE
3	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	10,00	UNIDADE
31	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	200,00	UNIDADE
24	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	50,00	UNIDADE
17	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	50,00	UNIDADE
10	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	80,00	UNIDADE
16	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1642	30,00	UNIDADE
36	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1642	30,00	UNIDADE
23	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1642	20,00	UNIDADE
2	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA	1642	10,00	UNIDADE



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

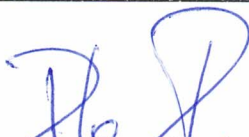


PEDIDO 27/2021

	NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.			
30	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1642	200,00	UNIDADE
9	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1642	40,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 12 de Janeiro de 2021


Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Suzi Marmitaria

ANEXO I Pregão Presencial n.º 110/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS Proposta que faz a empresa SUZI MARMITARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 21.989.516/0001-80 e inscrição estadual nº 13.573.997-7, estabelecida no endereço Avenida Diamante Negro, nº189 N, Bairro Mod 4, cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, CEP 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

2.1 LOTE 01 – EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	424447-5	UNIDADE	590	ÁGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 1.770,00
2	121610-4	UNIDADE	200	ÁGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 3,50	R\$ 700,00
3	215905-9	UNIDADE	17 910	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS, A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	R\$ 15,50	R\$ 277.605,00
4	325229-9	KILO	1.390	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 06 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 22,00	R\$ 30.580,00
5	413204-1	UNIDADE	740	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	R\$ 38,00	R\$ 28.640,00
6	177134-5	UNIDADE	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UM	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
7	228992-0	UNIDADE	360	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE UNIDADE.	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais					R\$	341.900,00

VALOR TOTAL R\$ 341.900,00

Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66 3566-2364 E-mail: le@leassessoriacontabil.com.br
b) Banco SICREDI Agência nº: 0821 Conta nº 08713-1 Operação:

De acordo com a legislação em vigor, eu, IVO GABARDO, CPF/MF nº 973.577.581-68, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

SUZI MARMITARIA LTDA
CNPJ 21.989.516/0001-80
IVO GABARDO
CPF 973.577.581.68 CI/RG 1150497-8 SJ/MT

L. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 24.752.610/0001-00

P. M. Juína

Fls.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019.
PROPOSTA DE PREÇOS

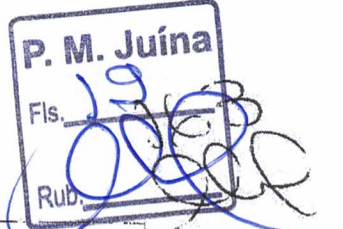
Proposta que faz a empresa **L. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.752.610/0001-00** e inscrição estadual nº **13.061.899-3**, estabelecida no endereço **Avenida Mahatma Gandhi, nº 212 N, Quadra 64 – Expansão Comercial AR 1, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-00**, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2019.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	424447-8	Unidade	590	ÁGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 1.770,00
2	121610-4	Unidade	200	ÁGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 3,50	R\$ 700,00
3	215605-9	Unidade	17.910	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 15,50	R\$ 277.605,00
4	325229-9	Quilo	1.390	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 22,00	R\$ 30.580,00
5	413204-1	Unidade	740	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS.	R\$ 36,00	R\$ 26.640,00

Avenida Mahatma Gandhi, nº 212 N, Quadra 64 – Expansão Comercial AR 1
Juína/MT – CEP: 78.320-000 – Fone (66) 3566-1722

L. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 24.752.610/0001-00



6	177134-5	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
7	228992-0	Unidade	360	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
						R\$ 341.900,00

TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

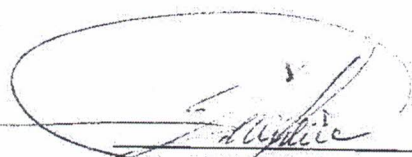
Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: **(66) 3566-1722** E-mail: souzahotel@hotmail.com

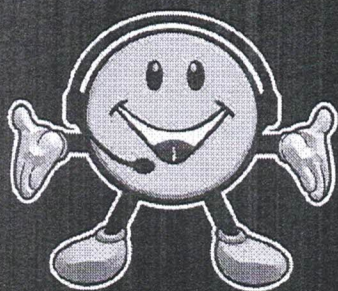
b) Banco **001** Agência nº: **2226-8** Conta nº: **11099X**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **LEONARDO DE SOUZA**, CPF/MF nº **209.309.509-25**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

JUINA/MT, 29 de Novembro de 2019.


LEONARDO DE SOUZA
24.752.610/0001-00
L. DE SOUZA & CIA LTDA.
AV. MAHATMA GANDHI, 212 N
EXPANSÃO COMERCIAL AR 1
CEP 78.320-000

Avenida Mahatma Gandhi, nº 212 N, Quadra 64 – Expansão Comercial AR 1
Juína/MT - CEP: 78.320-000 – Fone (66) 3566-1722



Teleinforme

Empresas

As melhores empresas estão aqui!

JUÍNA - MT	☒ Salvar Cidade	Fazer busca		
JUÍNA - MT	☒ Salvar Cidade			
Fazer busca				



oBoticário



FREITAS EMBALAGENS

LUBRÍPORTO



JUÍNA GÁS

Dr. Filipe Mamede

Resultado de busca por: MARMITARIA



CHURRASCARIA E LANCHONETE PASQUALOTTO

CHURRASCARIA E LANCHONETE

(66) 3566-6481 / 066 99222-9357

AV JK, 1560E - SETOR DE SERVIÇOS - JUÍNA/MT
CEP 78320000 ANEXO AO POSTO PASQUALOTTO

FOTOS E MAIS DETALHES DA EMPRESA >



RECANTO MINEIRO RESTAURANTE

RESTAURANTE E MARMITARIA

(66) 3566-4167 / 066 99994-1703

AV CRISTIANE CASQUET, 587 - CENTRO - JUÍNA/MT
CEP 78320000 EM FRENTE AO LABORMAN



FOTOS E MAIS DETALHES DA EMPRESA >



BOM SABOR RESTAURANTE & LANCHONETE

RESTAURANTE & LANCHONETE

 (66) 99639-6284 /

AV 9 DE MAIO, 72N - CENTRO - JUÍNA/MT

CEP 78320000 **AO LADO DA DROGARIA SÃO JORGE**

FOTOS E MAIS DETALHES DA EMPRESA >



CHURRASCARIA JUÍNA

CHURRASCARIA, MARMITEX E BUFFET

 (66) 3566-1424 / 66 99632-0062

AV DOS JAMBOS, 703 - CENTRO - JUÍNA/MT

CEP 78320000 **AO LADO DO CARTÓRIO ELEITORAL**

FOTOS E MAIS DETALHES DA EMPRESA >



CANTINHO DA MARMITA

CANTINHO DA MARMITA

(066) 996995248

AV JK SETOR DE SERVIÇOS, nº 1269N - - JUÍNA/MT

CEP 78320000



DOUTOR CHURRASCO

PRATO FEITO E MARMITEX

(66) 99640-2600 / 66 98134-6471

AV LONDRINA, 608 - MODULO 05 - JUÍNA/MT

CEP 78320000



RESTAURANTE E LANCHONETE DB (ANTIGO PRETTO & PRETTO)

RESTAURANTE E LANCHONETE

(66) 3566-3285 / 66 99928-9493

AV GABRIEL MULLER, 491n - CENTRO - JUÍNA/MT

CEP 78320-000

RESTAURANTE E LANCHONETE FAMILIAR

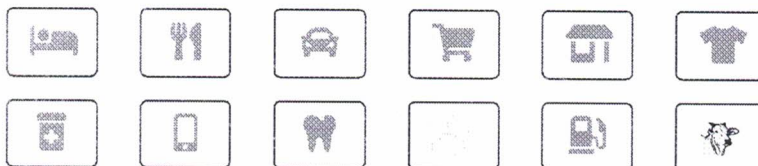
RESTAURANTE E LANCHONETE

(066) 3566-2145 / 066 98453-1340



Restaurante e Lanchonete
FAMILIAR

AV 9 DE MAIO, 221N - CENTRO - JUÍNA/MT
CEP 78320000



Todos os direitos reservados Desenvolvimento: Alessandro Cenedese - 66 99693-9739





Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	490,00000	30	07	70	3,00	1.470,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SU	UNIDADE	330,00000	30	07	70	9,00	2.970,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	390,00000	30	07	70	3,50	1.365,00
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA	UNIDADE	540,00000	39	41	10	36,00	19.440,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS).	kg	890,00000	39	41	10	22,00	19.580,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA,	UNIDADE	4.510,00000	39	41	10	16,00	72.160,00
463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	150,00000	30	07	70	3,50	525,00

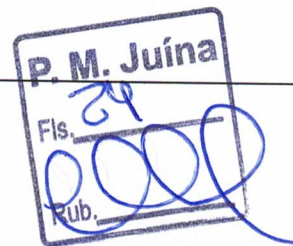
Total de Itens: 7
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
001247	1.470,00V							
001642	2.970,00V							
001670	1.365,00V							
463316	19.440,00V							
463317	19.580,00V							
463318	72.160,00V							
463319	525,00V							
Total	117.510,00							

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor
Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 2054

Pedido: 27 - OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1418 - 02.130.13.392.0033.2222.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	80,0000	R\$ 3,00	R\$ 240,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	40,0000	R\$ 9,00	R\$ 360,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	80,0000	R\$ 3,50	R\$ 280,00
463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	20,0000	R\$ 3,50	R\$ 70,00

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Total da(s) Dotação(ões): R\$ 950,00

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	80,0000	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	60,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	300,0000	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 9.000,00
Total do Local: R\$ 9.950,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 9.950,00

Órgão/Unid: 03.001 - GESTAO DO SUS

Local: 48 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE - GAB. SECRETARIO

Dotação: 2402 - 03.001.10.122.0014.2301.339030000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,00	R\$ 150,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	30,0000	R\$ 9,00	R\$ 270,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 770,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 25
Rub.

Balizamento de Preços

Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	150,0000	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	120,0000	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	2.500,0000	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 48.040,00
Total do Local: R\$ 48.810,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 48.810,00

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,00	R\$ 300,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	30,0000	R\$ 9,00	R\$ 270,00
463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 745,00
Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	200,0000	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	500,0000	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	500,0000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 26.200,00
Total do Local: R\$ 26.945,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 26.945,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,00	R\$ 600,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	200,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,50	R\$ 700,00

Dotação: 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	50,0000	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	150,0000	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	200,0000	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.300,00
Total do Local: R\$ 11.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 11.400,00

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,00	R\$ 30,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	10,0000	R\$ 9,00	R\$ 90,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,50	R\$ 35,00
463319	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 3,50	R\$ 35,00

Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 27

Rub.

Balizamento de Preços

463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	10,0000	R\$ 36,00	R\$ 360,00
463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	10,0000	R\$ 22,00	R\$ 220,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	10,0000	R\$ 16,00	R\$ 160,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 740,00
Total do Local: R\$ 930,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 930,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	900,0000	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 14.400,00
Total do Local: R\$ 14.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 14.400,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Local: 94 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1247	ÁGUA MINERAL - 497 a 500 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,00	R\$ 150,00
1642	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,00	R\$ 180,00
1670	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
463319	ÁGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	UNIDADE	20,0000	R\$ 3,50	R\$ 70,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 575,00
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
463316	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	UNIDADE	50,0000	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

463317	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	kg	50,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
463318	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	UNIDADE	100,0000	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 4.500,00
Total do Local:	R\$ 5.075,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 5.075,00
Total do Fornecedor:	R\$ 117.510,00
Total do Pedido:	R\$ 117.510,00
Total Balizamento:	R\$ 117.510,00
Total Geral:	R\$ 117.510,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO “SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SEC. DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO.”. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção da demanda respectiva durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 O fornecimento de alimentação será solicitado parcelado (refeições prontas do tipo Self Service, Buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral).

2.4 O processo será realizado para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município, quando se fizer necessário, para atender os setores solicitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1247	Unidade	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
2	463319	Unidade	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	463318	Unidade	4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00
4	463317	Unidade	890	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 22,00	R\$ 19.580,00
5	463316	Unidade	540	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00
6	1670	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
7	1642	Unidade	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

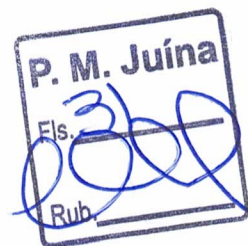
6. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) na quantidade solicitada;

6.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de 1 (uma hora) horas após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.

6.3. As entregas a que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano do Município de Juína - MT;

6.4. As marmitas, deverão estar acondicionadas em embalagem térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório;

6.5. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinado pela legislação sanitária vigente;

6.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênicas sanitárias necessárias para tal procedimento.

6.7. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

6.8. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

6.9. As refeições/marmitas, deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a segunda, incluindo feriados, nos períodos diurno e noturno;

6.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

6.11. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

6.12. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.

6.13. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.14. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

6.15. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.16. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

6.17. **Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;**

6.18. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

6.19. O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo.

6.20. O transporte das marmitas, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

6.21. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

6.22. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

6.23. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas da vigilância sanitária e legais;

7.4. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.8. Atender a NTCB 29/2016. 7.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

- 10.1. O prazo de fornecimento PRESTAÇÃO DOS SERVICOS será conforme informado por cada secretaria solicitante;
- 10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição, pela Secretaria demandante.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.
- 11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota. E ainda o Decreto nº088 de 07 de agosto de 2017.

12. DOTAÇÃO

- 1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000 manutenção do departamento de administração
- 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000 manutenção do departamento de administração
- 1272-01.001.04.122.0002.2005.339030000000 manutenção do gabinete do prefeito
- 1275-01.001.04.122.0002.2005.339039000000 manutenção do gabinete do prefeito
- 2129-08.190.04.122.0002.2822.339030000000 manutenção da infraestrutura
- 2760-06.180.08.244.0002.2608.339030000000 caunico
- 2790-06.180.08.244.0002.2608.339039000000 caunico
- 2282-04.100.09.122.0002.2282.339039000000 manutenção do departamento de esportes
- 2760-04.100.09.122.0002.2282.339030000000 manutenção do departamento de esportes



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



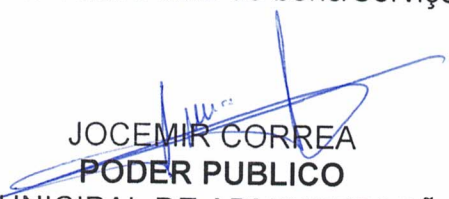
- 2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000 gestão da sec de saúde
- 2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000 gestão da sec de saúde
- 2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000 man do dep de agricultura
- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 man do dep de agricultura
- 2526-02.130.13.392.0033.2934.339030000000 contri. e realização de eventos
- 2527-02.130.13.392.0033.2934.339039000000 contri. e realização de eventos

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

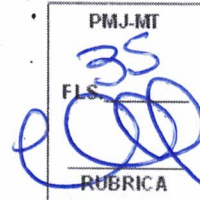
14.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.


JOCEMIR CORREA
PODER PUBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELFSERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

() Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

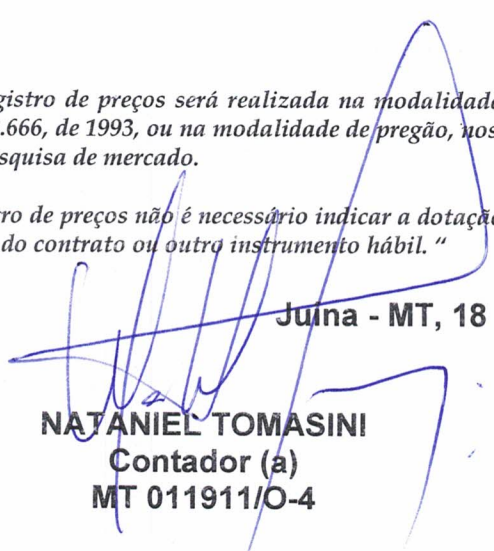
() Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “


Juína - MT, 18 de Janeiro de 2021.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 013.2021

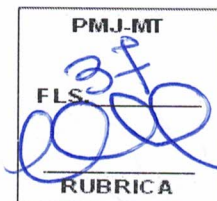
Atenciosamente,

Juína – MT, 18 de Janeiro de 2021.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

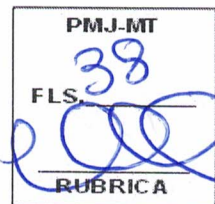
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

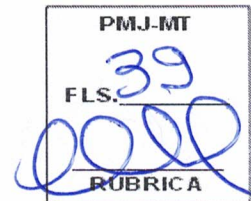
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL;
DATA DA ABERTURA: 03/02/2021;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 03/02/2021**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2021**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, e-



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 40

RUBRICA

mail, internet ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

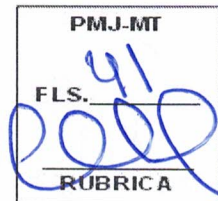
1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

- 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

- 7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

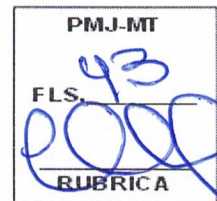
- 7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT Suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

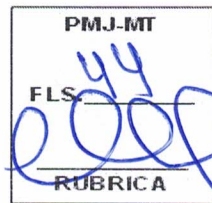
8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES SIMPLES, SOCIEDADE POR AÇÕES e SOCIEDADE COOPERATIVA a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

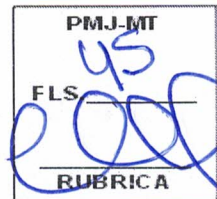
8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

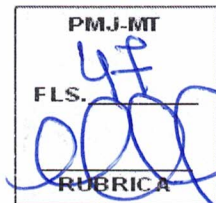
9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido, no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

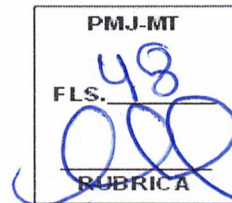
9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

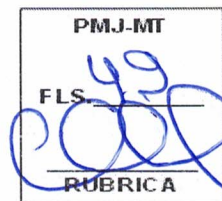
10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

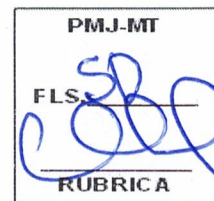
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora, compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

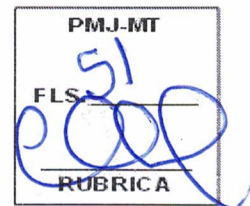




MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

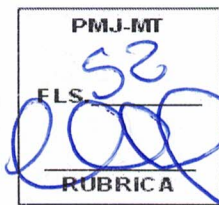
12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente;

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

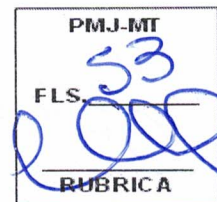
12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;

12.4.1.3. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

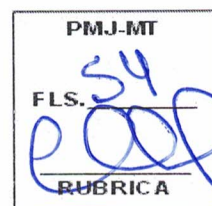
12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

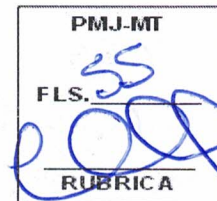
12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

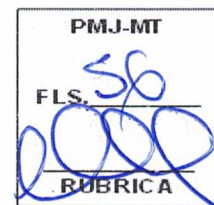
13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

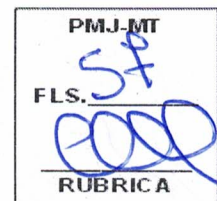
13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

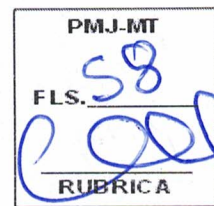
13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

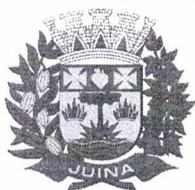
13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

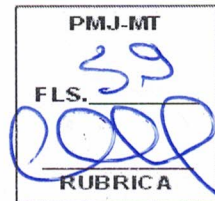
14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

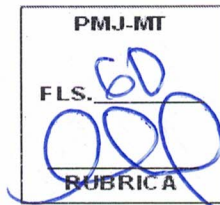
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

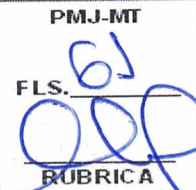
16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

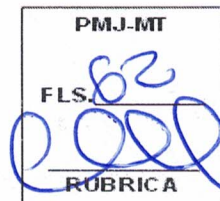
19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

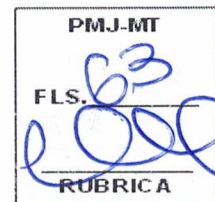
19.9.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

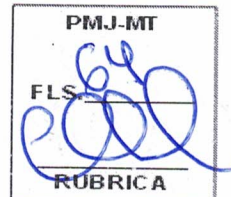
21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

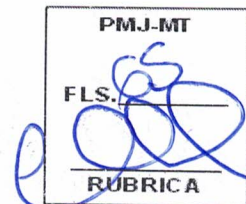
21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

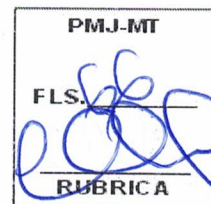
21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

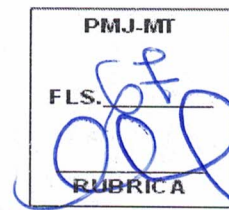
22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

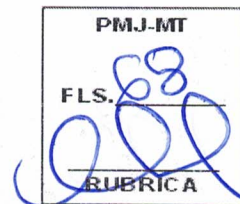
23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

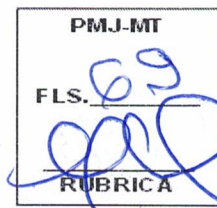
24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.
- 26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.
- 26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

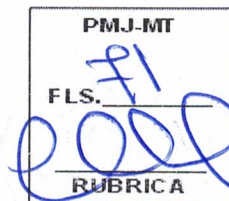
27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

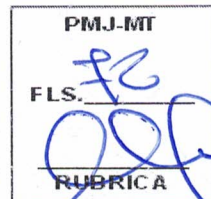
Onde:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

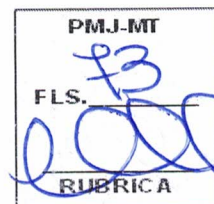
27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

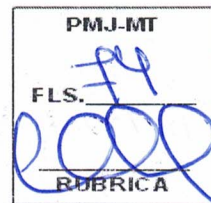
28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

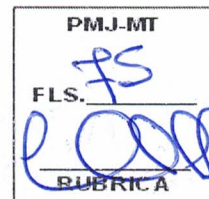
28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

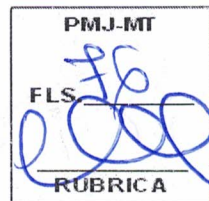
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

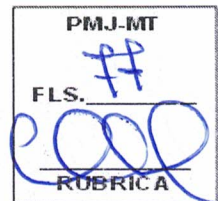
29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

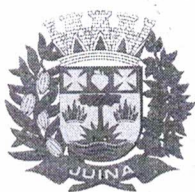
30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

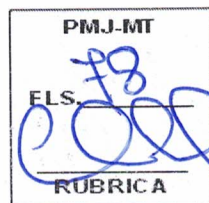
30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 005/2021 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

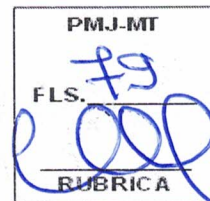
33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

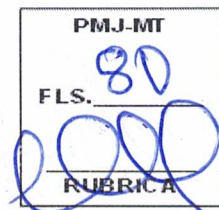
33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

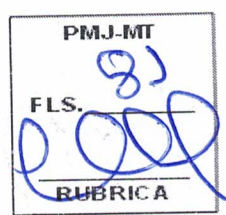
34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

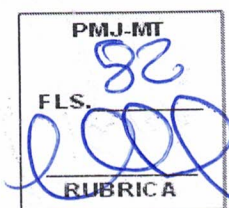
34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail:
licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 18 de janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021

Cristiano Zandoná

OAB/MT N.º 16829

Portaria n.º 8.394/2020

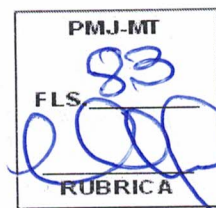
Procurador do Município de Juína-MT

Poder Executivo

Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO "SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SEC. DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.". Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos funcionários servidores plantonistas que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção da demanda respectiva durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 O fornecimento de alimentação será solicitado parcelado (refeições prontas do tipo Self Service, Buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral).

2.4 O processo será realizado para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município, quando se fizer necessário, para atender os setores solicitantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

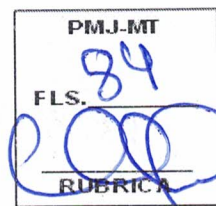
3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



quadro abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1247	Unidade	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
2	463319	Unidade	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	463318	Unidade	4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00
4	463317	Unidade	890	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 22,00	R\$ 19.580,00
5	463316	Unidade	540	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS,	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00
6	1670	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
7	1642	Unidade	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL. SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores

5.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

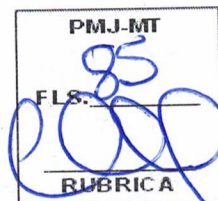
6. DO FORNECIMENTO E DOS PRAZOS



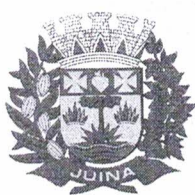
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



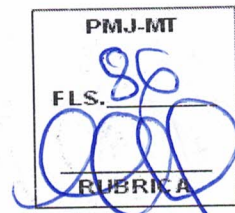
- 6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) na quantidade solicitada;
- 6.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de 1 (uma hora) horas após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas, sendo que, a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários de entrega.
- 6.3. As entregas a que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano do Município de Juína - MT;
- 6.4. As marmitas, deverão estar acondicionadas em embalagem térmicas de isopor, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório;
- 6.5. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinado pela legislação sanitária vigente;
- 6.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênicas sanitárias necessárias para tal procedimento.
- 6.7. Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias Municipais, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 6.8. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, sendo que, em situações extraordinárias esse prazo poderá ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.
- 6.9. As refeições/marmitas, deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a segunda, incluindo feriados, nos períodos diurno e noturno;**
- 6.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 6.11. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.12. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus funcionários e que venham a causar danos ou transtornos a Administração Pública.
- 6.13. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 6.14. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 6.15. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar em conformidade com as normas aplicáveis.
- 6.16. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



com as disposições e especificações contidas neste termo de referência e não será admitido em hipótese algum o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com as especificações abaixo tipificadas.

6.17. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

6.18. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

6.19. O fornecimento dos produtos compreende: a entrega, a substituição, devolução e a garantia do mesmo.

6.20. O transporte das marmitas, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

6.21. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

6.22. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

6.23. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas da vigilância sanitária e legais;

7.4. O ônus decorrente da realização do serviço ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato se, autorização da CONTRATANTE;

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.8. Atender a NTCB 29/2016. 7.

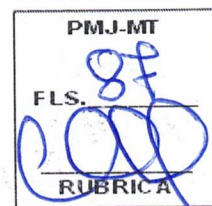
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO LICITADO

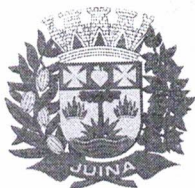
- 10.1. O prazo de fornecimento PRESTAÇÃO DOS SERVICOS será conforme informado por cada secretaria solicitante;
- 10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição, pela Secretaria demandante.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota. E ainda o Decreto nº088 de 07 de agosto de 2017.

12. DOTAÇÃO

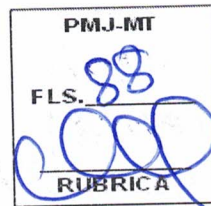
- 1752-04.140.04.122.0002.2410.339030000000 manutenção do departamento de administração
- 1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000 manutenção do departamento de administração
- 1272-01.001.04.122.0002.2005.339030000000 manutenção do gabinete do prefeito
- 1275-01.001.04.122.0002.2005.339039000000 manutenção do gabinete do prefeito
- 2129-08.190.04.122.0002.2822.339030000000 manutenção da infraestrutura
- 2760-06.180.08.244.0002.2608.339030000000 caunico
- 2790-06.180.08.244.0002.2608.339039000000 caunico
- 2282-04.100.09.122.0002.2282.339039000000 manutenção do departamento de esportes
- 2760-04.100.09.122.0002.2282.339030000000 manutenção do departamento de esportes
- 2402-03.001.10.122.0014.2301.339030000000 gestão da sec de saúde
- 2405-03.001.10.122.0014.2301.339039000000 gestão da sec de saúde
- 2032-07.100.04.122.0002.2702.339030000000 man do dep de agricultura
- 2035-07.100.04.122.0002.2702.339039000000 man do dep de agricultura
- 2526-02.130.13.392.0033.2934.339030000000 contri. e realização de eventos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 2527-02.130.13.392.0033.2934.339039000000 contri. e realização de eventos

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

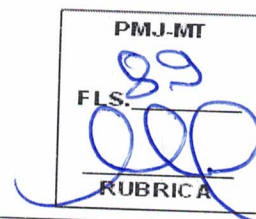
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

JOCEMIR CORREA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

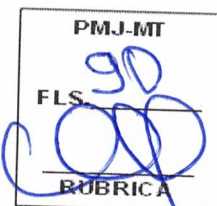
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

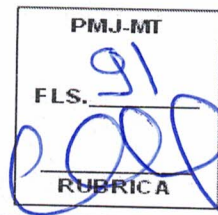
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

..... GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, de E, eu TABELIÃ, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

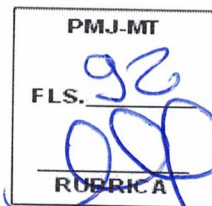
_____-_____, ____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, Atendendo as Necessidades de todas as Secretarias, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

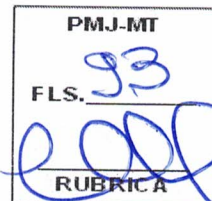
CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

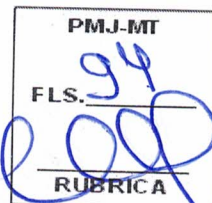
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

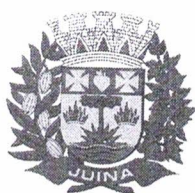
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

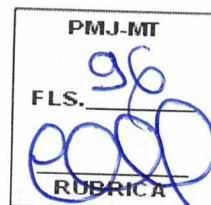
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

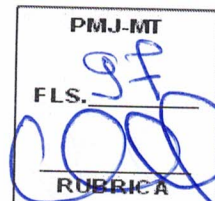
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO X



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

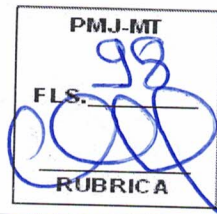
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 005/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

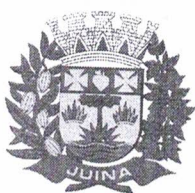
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

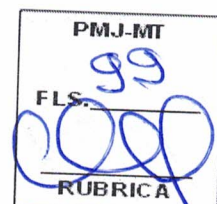
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, do Pregão Presencial n.º 110/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

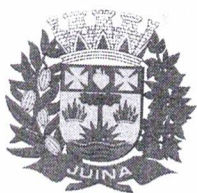
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

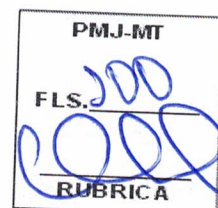
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

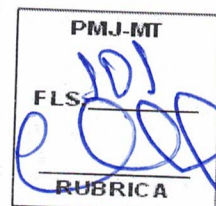
5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

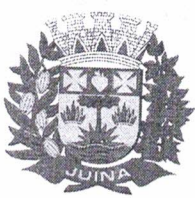


- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

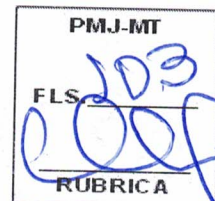
6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

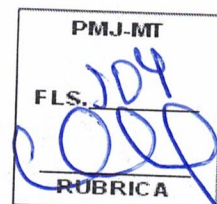
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

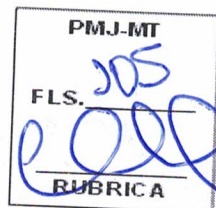
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 005/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2021, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 005/2021.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

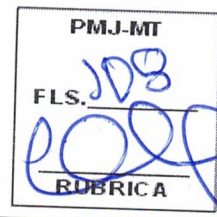
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

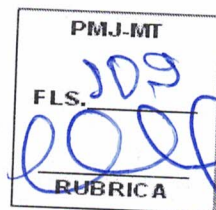
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

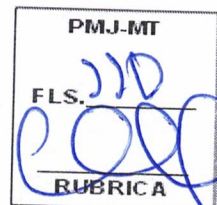
Órgão: _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Unidade Orçamentária:

Função:

Sub Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 005/2021;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 005/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 005/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

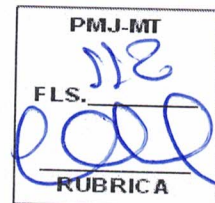
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

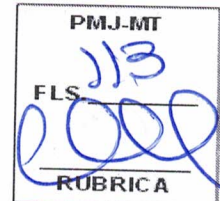
10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

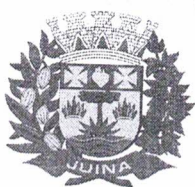
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

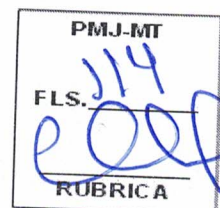
11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

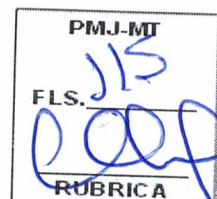
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



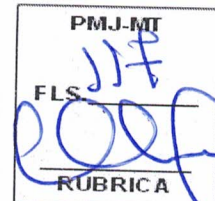
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.
- 11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.
- 11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.
- 11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.
- 11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.
- 11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

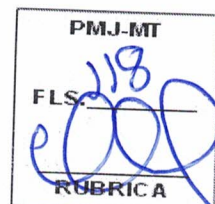
15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente

Juína - MT, 18 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

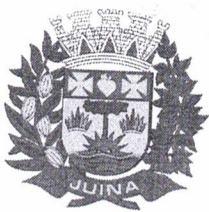
CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

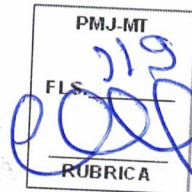
TESTEMUNHAS:

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
CPF/MF n.º 143.399.351.15

JOCEMIR CORREA
CPF/MF n.º 002.294.331.54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 010/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 18 de janeiro de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

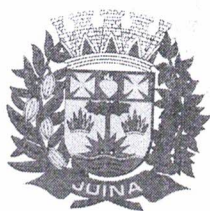
Senhor Dr. Procurador do Município.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 013/2021, sob a modalidade de Pregão Presencial 005/2021, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína

Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
PPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET,
MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA –
ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

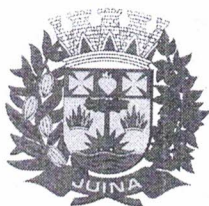
É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico1juina@gmail.com

Fone: (66) 3566-8334 (66) 99235-5713



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



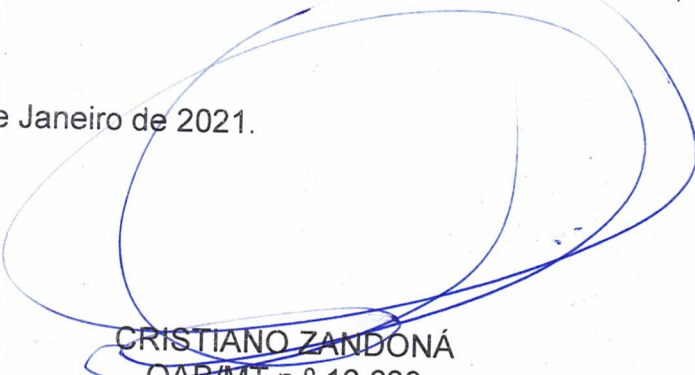
da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

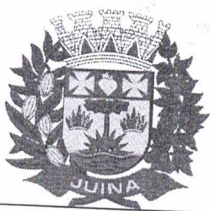
Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, **OPINO** no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

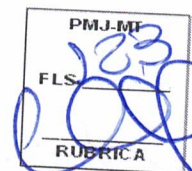
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 03/02/2021

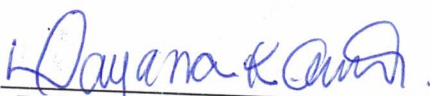
HORÁRIO: 08:00 hr

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 005/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal de transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 18/01/2021


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2101

Divulgação terça-feira, 19 de janeiro de 2021

– Página 54
Publicação quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

P. M. Juína

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 03 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

3ª PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 259/2020

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A 3ª PARALISAÇÃO DO CONTRATO 259/2020, que trata da Contratação de empresa especializada para a execução de rede coletora de esgoto no município de Lucas do Rio Verde – MT, pelo prazo de 59 (cinquenta e nove) dias. AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

ALUIZIO JOSÉ BASSANI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Matrícula: 8202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CREDOR: TRANS LEO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DATA: 18/01/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
VALOR R\$ 467.445,62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICÍPIOS RESIDENTES EM LUCAS DO RIO VERDE), ATLETAS, SERVIDORES, TÉCNICOS, ARBITROS, AUTORIDADES E OUTROS, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, COM DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Empresa: TATIANA CAPITANO VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ: 26.237.379/0001-41

Processo Administrativo Sancionador nº 016/2020;
Pregão Eletrônico nº 080/2020;
Ata de Registro de Preços nº 323/2020

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio para serem utilizados de acordo com as necessidades das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Decisão: 1.1. Cancelar a ata de registro de preços nº 080/2020 celebrada com a empresa TATIANA CAPITANO VEÍCULOS, 1.2. Aplicar a empresa TATIANA CAPITANO VEÍCULOS LTDA-ME a pena de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços celebrada.

Alan Togni
Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal;
Juína - Mato Grosso:

EU, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, para o cargo de _____, declaro, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreritível de _____ dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº _____/20, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Juína-MT, _____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PE/JUÍNA/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/IMF sob o nº _____ residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____ Bairro _____ no Município de _____ (UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/IMF sob o nº _____ residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____ Bairro _____ no Município de _____ (UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Juína-MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº _____/20 do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, do OUTORGANTE, e os demais Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação, no período compreendido de _____/20 a _____/20 no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, do já citado Município. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº _____/20, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína-MT, _____ de _____ de 20__.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº _____/20 e aceita pelos Agentes da Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

[1] no site <<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>>
[2] no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>>

quitacao-eleitoral



L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
CNPJ 24.752.610/0001-00
NIRE 51.200.273.061

LEONARDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 09 de maio, s/n. - centro, na cidade de Juína-MT, CEP: 78.320-000, portador da cédula de identidade RG n. 1.489.366, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 209.309.509-25; e

GILDA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 09 de maio, s/n. - centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG 4.633.125-7 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 589.237.569-20.

Os acima nomeados, qualificados e, no final assinados, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de "**L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**", com Contrato Social arquivado na Jucemat, Nire n. 51.200.273.061, em 03/06/1988, e registro no CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, resolvem em, comum acordo alterar e em seguida consolidar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

Os sócios **LEONARDO DE SOUZA e GILDA SILVA DE SOUZA**, decidem alterar e adequar o endereço residencial para a Rua Pâmela, n. 151 - módulo 02, CEP - 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

II

Os sócios decidem aumentar o Capital Social que era de R\$ 00.000,00 (zero real e zero centavo) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), efetivando um aumento no capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) LEONARDO DE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
b) GILDA SILVA DE SOUZA	50 %	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
TOTAL		40.000 R\$ 40.000,00



Ramires *Leifone*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

III

Resolvem alterar e adequar o objeto social, passando a explorar a atividade de:

- a) Restaurantes e Similares;
- b) Hotéis.

IV

Decidem alterar a sede social da empresa para Avenida Gabriel Muller, n. 234 A - Centro, CEP - 78.320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso.

V

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a redação abaixo, ficando automaticamente revogadas as disposições anteriores aqui não constantes, sem prejuízo do direito de terceiros.

L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

NIRE 51.200.273.061

CNPJ 24.752.610/0001-00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pâmela, n. 151 - módulo 02, na cidade de Juina-MT, CEP: 78.320-000, portador da cédula de identidade RG n. 1.489.366, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 209.309.509-25; e

GILDA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pâmela, n. 151 - Módulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG 4.633.125-7 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 589.237.569-20.

A firma gira sob a denominação social de "**L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**", com Contrato Social arquivado na Jucemat, Nire n. 51.200.273.061, em 03/06/1988, e registro no CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, resolvem em, comum acordo consolidar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A firma gira sob a denominação social de "**L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**", e tem sede na Avenida Gabriel Muller, n. 234 A - centro, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado do Mato Grosso, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

Comércio varejista de:

- a) Restaurantes e Similares;
- b) Hotéis.

TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

a) LEONARDO DE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00
b) GILDA SILVADE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000		R\$ 40.000,00

QUARTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA:

A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA:

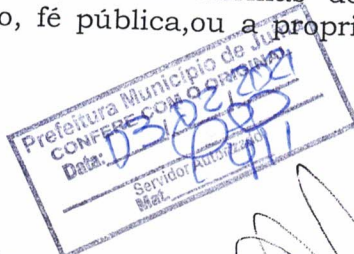
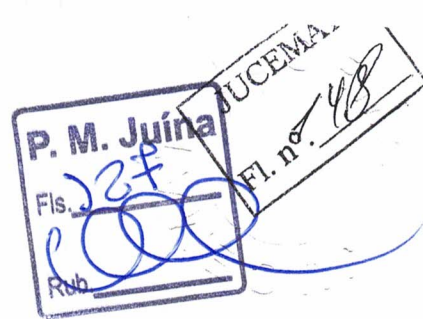
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **LEONARDO DE SOUZA**, ao qual cabe, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA:

Fica facultado o administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Raimundo

Leandro

Du

[Signature]

12/11

[Signature]

NONA:

O início das operações foi 01/06/1988 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

DÉCIMA:

Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA-SEGUNDA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA-TERCEIRA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA-QUARTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO:

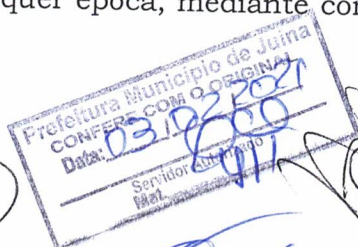
Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA-QUINTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.



Raimundo [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum."

DÉCIMA - SEXTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA - SÉTIMA:

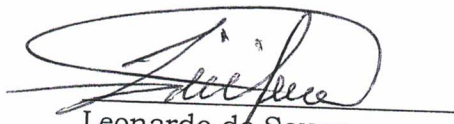
Fica eleito o foro de Juina-MT, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA - OITAVA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

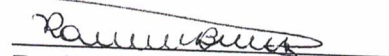
E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

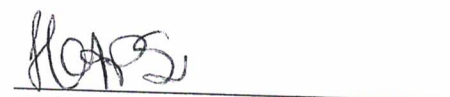
Juina-MT., 20 de julho de 2009.


Leonardo de Souza
CPF/MF 209.309.509-25


Gilda Silva de Souza
CPF/MF 589.237.569-20

TESTEMUNHAS:


Rosilaine Barboza da Silva
CPF/MF: 011.765.061-70
RG 1688492-2 SSP/MT


Helen Adriana Pereira da Silva
CPF/MF 020.939.591-51
RG 1654108-1 SSP/MT

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2009 SOB Nº: 20090442032
Protocolo: 09/044203-2, DE 04/08/2009
Empresa: 51 2 0027306 1
DE SOUZA & CIA LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 618.848



L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 24.752.610/0001-00



ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 005/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME**

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, neste ato representada pelo Sra. GILDA SILVA DE SOUZA, RG nº 4.633.125-7 e do CPF/MF nº 589.237.569-20, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA - ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

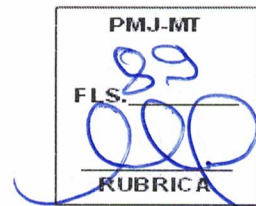
JUINA/MT 22 de Janeiro de 2021.



GILDA SILVA DE SOUZA
CPF/MF nº 589.237.569-20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

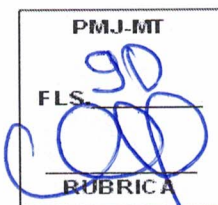
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

..... GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

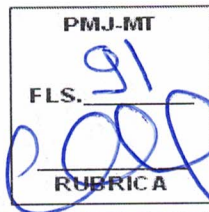
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

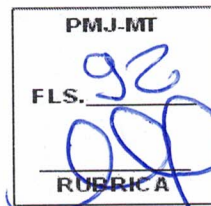
_____, _____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, Atendendo as Necessidades de todas as Secretarias, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

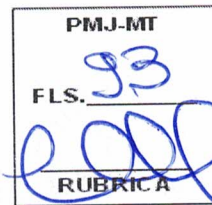
Informações Importantes:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

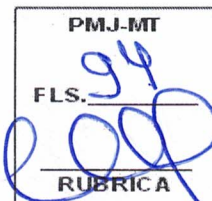
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 005/2021

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

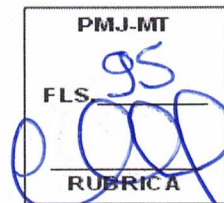
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO VIII





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

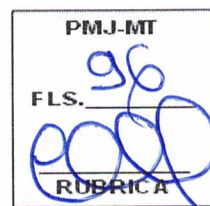
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

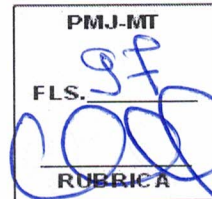
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO X



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Pregão Presencial n.º 005/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

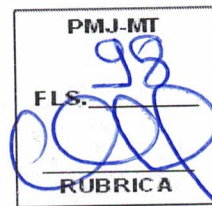
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 005/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

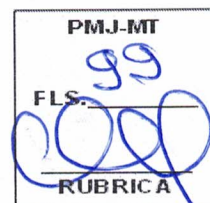
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, do Pregão Presencial n.º 110/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

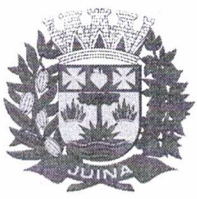
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

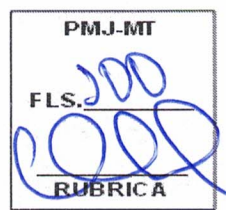
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

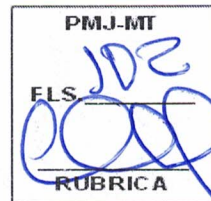
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

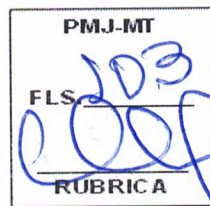
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

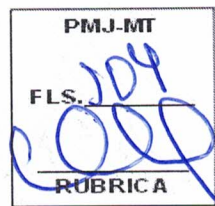
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

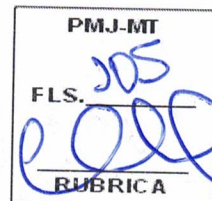
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

_____ N.º ____/2021
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 005/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

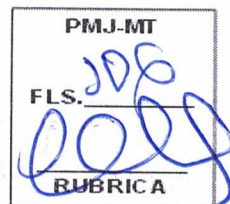
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELFSERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 005/2021.

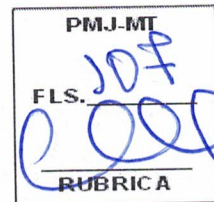
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

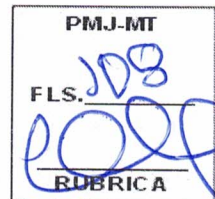
4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

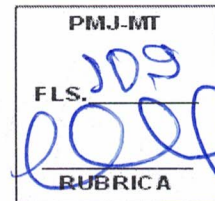
6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

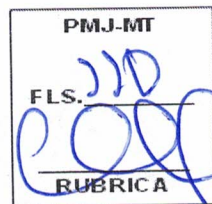
Órgão: _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Unidade Orçamentária:

Função:

Sub Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 005/2021;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 005/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

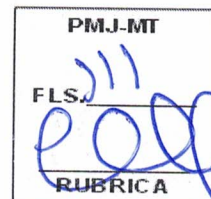
CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 005/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

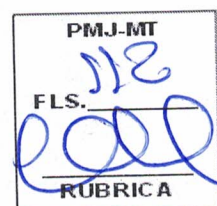
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

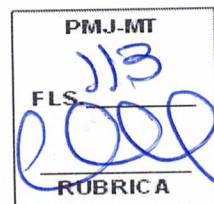
10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

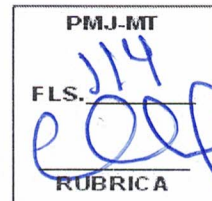
11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

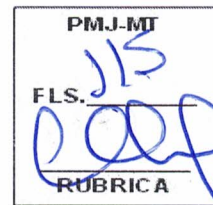
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

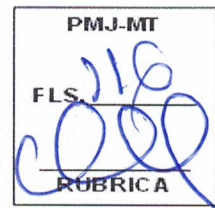
11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

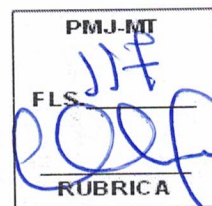
11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

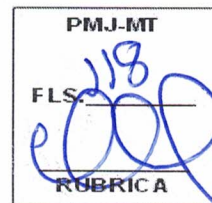
15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente

Juína - MT, 18 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

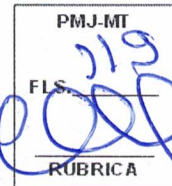
TESTEMUNHAS:

JOSE MARCIO DE ARRUDA E SA
CPF/MF n.º 143.399.351.15

JOCEMIR CORREA
CPF/MF n.º 002.294.331.54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 010/2021/Depº. de Licitação

Juína-MT, 18 de janeiro de 2021

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Procurador do Município.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 013/2021, sob a modalidade de Pregão Presencial 005/2021, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

DAYANA KARINA ARANTES
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

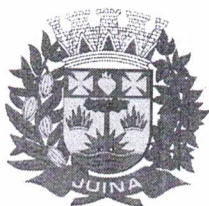
A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
PPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO., a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

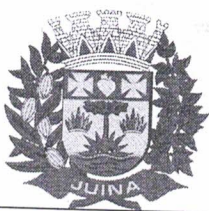
Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

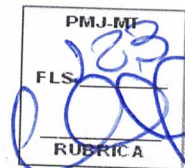
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 03/02/2021

HORÁRIO: 08:00 hr

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 005/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 18/01/2021

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2101

Divulgação terça-feira, 19 de janeiro de 2021

– Página 54

Publicação quarta-feira, 20 de janeiro de 2021



DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal;
Juína - Mato Grosso:

EU, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreritável de _____ dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Juína-MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº _____/20____, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Juína-MT, _____ de _____ de 20____

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PE/JUÍNA/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____ Bairro _____ no Município de _____ (UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº _____ Bairro _____ no Município de _____ (UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Juína-MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº _____/20____ do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, do OUTORGANTE, e os demais Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação, no período compreendido de _____/20____ à _____/20____, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, do já citado Município. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº _____/20____, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Juína-MT, _____ de _____ de 20____

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº _____/20____ e aceita pelos Agentes da Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

[1] no sítio <<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>>

[2] no sítio <[http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-qualificacao-eleitoral)

qualificacao-eleitoral

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 005/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 03 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação de Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

3º PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 259/2020

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A 3ª PARALISAÇÃO DO CONTRATO 259/2020, que trata da Contratação de empresa especializada para a execução de rede coletora de esgoto no município de Lucas do Rio Verde – MT, pelo prazo de 59 (cinquenta e nove) dias. AMPARO LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

ALUIZIO JOSÉ BASSANI
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Matrícula: 8202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CREDOR: TRANS LEO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DATA: 18/01/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
VALOR: R\$ 467.445,62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (POR KM RODADO E DIÁRIA), PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICÍPIOS RESIDENTES EM LUCAS DO RIO VERDE); ATLETAS, SERVIDORES, TÉCNICOS, ARBITROS, AUTORIDADES E OUTROS, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, COM DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Empresa: TATIANA CAPITANO VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ: 26.237.379/0001-41

Processo Administrativo Sancionador nº 016/2020;
Pregão Eletrônico nº 080/2020;
Ata de Registro de Preços nº 323/2020

Objeto: Aquisição de veículos tipo passeio para serem utilizados de acordo com as necessidades das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Decisão: 1.1. Cancelar a ata de registro de preços nº 080/2020 celebrada com a empresa TATIANA CAPITANO VEÍCULOS, 1.2. Aplicar a empresa TATIANA CAPITANO VEÍCULOS LTDA-ME a pena de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do da ata de registro de preços celebrada.

Alan Togni
Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO

L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
CNPJ 24.752.610/0001-00
NIRE 51.200.273.061

LEONARDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida 09 de maio, s/n. – centro, na cidade de Juína-MT, CEP: 78.320-000, portador da cédula de identidade RG n. 1.489.366, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 209.309.509-25; e

GILDA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Avenida 09 de maio, s/n. – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG 4.633.125-7 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 589.237.569-20.

Os acima nomeados, qualificados e, no final assinados, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **“L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME”**, com Contrato Social arquivado na Jucemat, Nire n. 51.200.273.061, em 03/06/1988, e registro no CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, resolvem em, comum acordo alterar e em seguida consolidar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

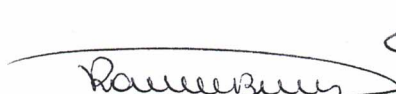
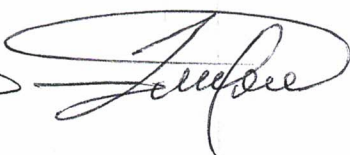
Os sócios **LEONARDO DE SOUZA e GILDA SILVA DE SOUZA**, decidem alterar e adequar o endereço residencial para a Rua Pâmela, n. 151 – módulo 02 , CEP – 78.320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

II

Os sócios decidem aumentar o Capital Social que era de R\$ 00.000,00 (zero real e zero centavo) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), efetivando um aumento no capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) LEONARDO DE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
b) GILDA SILVA DE SOUZA	50 %	20.000 quotas no valor de R\$ 20.000,00
TOTAL		40.000 R\$ 40.000,00











III

Resolvem alterar e adequar o objeto social, passando a explorar a atividade de:

- a) Restaurantes e Similares;
- b) Hotéis.

IV

Decidem alterar a sede social da empresa para Avenida Gabriel Muller, n. 234 A - Centro, CEP - 78.320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso.

V

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a redação abaixo, ficando automaticamente revogadas as disposições anteriores aqui não constantes, sem prejuízo do direito de terceiros.

L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

NIRE 51.200.273.061

CNPJ 24.752.610/0001-00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONARDO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pâmela, n. 151 - módulo 02, na cidade de Juina-MT, CEP: 78.320-000, portador da cédula de identidade RG n. 1.489.366, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n. 209.309.509-25; e

GILDA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pâmela, n. 151 - Módulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG 4.633.125-7 expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n. 589.237.569-20.

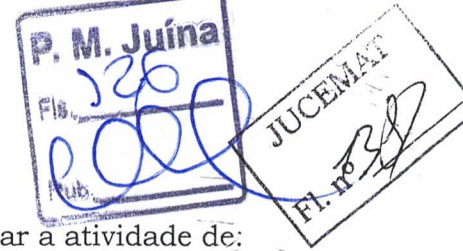
A firma gira sob a denominação social de "**L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**", com Contrato Social arquivado na Jucemat, Nire n. 51.200.273.061, em 03/06/1988, e registro no CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, resolvem em, comum acordo consolidar o referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A firma gira sob a denominação social de "**L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**", e tem sede na Avenida Gabriel Muller, n. 234 A - centro, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado do Mato Grosso, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

Comércio varejista de:

- a) Restaurantes e Similares;
- b) Hotéis.

TERCEIRA:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

a) LEONARDO DE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00
b) GILDA SILVA DE SOUZA	50%	20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00
TOTAL		40.000	R\$ 40.000,00

QUARTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA:

A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA:

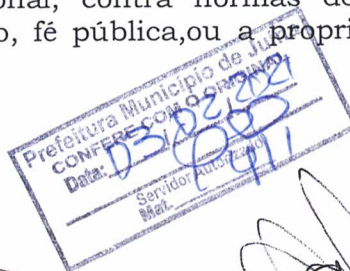
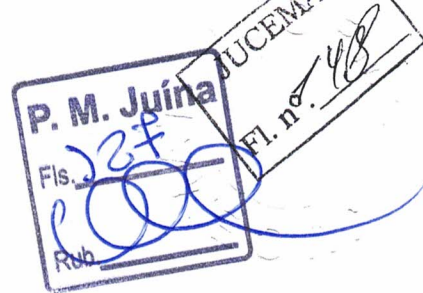
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **LEONARDO DE SOUZA**, ao qual cabe, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA:

Fica facultado o administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



Ramires

Leandro

Du

8/12

8/12

8/12

NONA:

O início das operações foi 01/06/1988 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.



DÉCIMA:

Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DÉCIMA-SEGUNDA:

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50%(cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

DÉCIMA-TERCEIRA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA-QUARTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO:

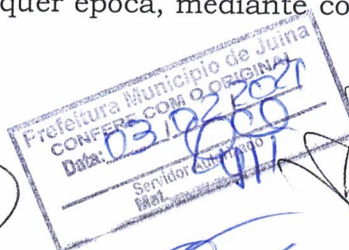
Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA-QUINTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

A deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum."

DÉCIMA - SEXTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA - SÉTIMA:

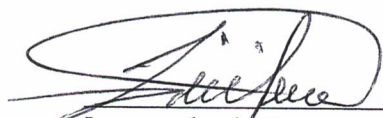
Fica eleito o foro de Juina-MT, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA - OITAVA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

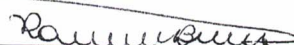
E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Juina-MT., 20 de julho de 2009.


Leonardo de Souza
CPF/MF 209.309.509-25


Gilda Silva de Souza
CPF/MF 589.237.569-20

TESTEMUNHAS:

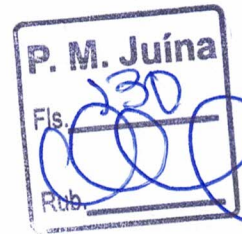

Rosilaine Barboza da Silva
CPF/MF: 011.765.061-70
RG 1688492-2 SSP/MT


Helen Adriana Pereira da Silva
CPF/MF 020.939.591-51
RG 1654108-1 SSP/MT

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2009 SOB Nº: 20090442032
Protocolo: 09/044203-2, DE 04/08/2009
Empresa: 51 2 0027306 1
L. DE SOUZA & CIA LTDA
Assinado por:
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO 618.848



L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 24.752.610/0001-00



ANEXO VI
Pregão Presencial n.º 005/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME**

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 24.752.610/0001-00, neste ato representada pelo Sra. GILDA SILVA DE SOUZA, RG nº 4.633.125-7 e do CPF/MF nº 589.237.569-20, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA - ME, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUINA/MT 22 de Janeiro de 2021.



GILDA SILVA DE SOUZA
CPF/MF nº 589.237.569-20



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

P. M. Juína

Fls. 131

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

LEONARDO DE SOUZA

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

Nacionalidade

209.309.509-25

CPF

Juina - Mt.

21,00

Nº de Cotas

Capital a Integralizar (Cz\$)

CASADO

Estado Civil

COMERCIANTE

Profissão

Avenida 09 de Maio, s/nº

Endereço Completo

1.489.366-SSP

CI

Órgão Exp.

UF

16.10.55

Data de Nascimento

Centro Cep 78893

78893

CEP

Cz\$ 210.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Cz\$ 210.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

GILDA SILVA DE SOUZA

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRA

Nacionalidade

589.237.569-20

CPF

JUINA - MT.

9,00

Nº de Cotas

Capital a Integralizar (Cz\$)

CASADA

Estado Civil

COMERCIANTE

Profissão

AVENIDA 09 DE MAIO, S/Nº

Endereço Completo

4.633.125-7-SSP

CI

Órgão Exp.

UF

16.03.64

Data de Nascimento

CENTRO

78893

CEP

Cz\$ 90.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Cz\$ 90.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

CEP

Capital a Integralizar (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

CEP

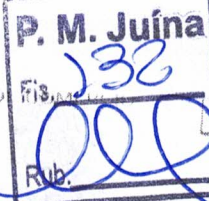
Capital a Integralizar (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial





CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade de permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

1. caso de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que, nos termos da lei e deste contrato, a sociedade não se dissolva, seus haveres serão apurados com base no último Balanço Patrimonial levantado, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 12(doze) meses da data do evento que legitime tal pagamento, em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



[Assinatura]

[Assinatura]

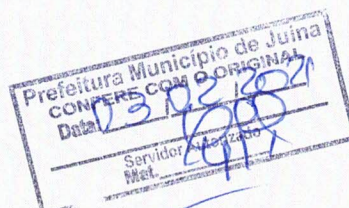


03 JUN 1988

SECRETARIA DE INSTRUÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
DIREÇÃO GERAL DE INSTRUÇÃO DE ENSINO - DGE
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENSINO - CIE
Registra-se este documento.

João Gilberto Teixeira
JOÃO GILBERTO TEIXEIRA

200273061*



Amorim
[Signature]

L. DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 24.752.610/0001-00



ANEXO V
Pregão Presencial n.º 005/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS Sr.^a **GILDA SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade n. 4.633.125-7, órgão expedidor SSP/PR como nossa representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 005/2021, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-Mt, cujo objeto é registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

JUÍNA/MT 02 de fevereiro de 2021.



GILDA SILVA DE SOUZA
CPF/MF nº 589.237.569-20





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE L. DE SOUZA & CIA
LTDA

CNPJ nº 24.752.610/0001-00

LEONARDO DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/10/1955, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 209.309.509-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.489.366, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA PAMELA, 30 N, MÓDULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

GILDA SILVA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 589.237.569-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.633.125-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada na RUA PAMELA, 30 N, MÓDULO 02, JUÍNA, MT, CEP 78320000, BRASIL.

 Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial L. DE SOUZA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200273061, com sede Avenida Gabriel Muller, 234 A, Centro Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.752.610/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MAHATMA GANDHI, 212 N, QUADRA 64, EXPANSÃO COMERCIAL AR 1, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

 **CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: HOTÉIS; RESTAURANTE E SIMILARES.

CNAE FISCAL

5510-8/01 – Hotéis

5611-2/01 – Restaurantes e similares

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizados passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor



Página 1

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serventia: 091 - Atos de Notas e de Registro

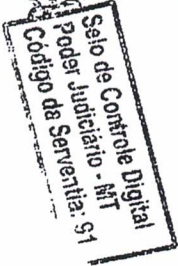
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **LEONARDO DE SOUZA** Termo: 106281
 6.42 Selo: BBL-29422 Cod.: 2
 05 de março de 2018
 Mario Ney Costa
 e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
 Tabela Substituto
 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serventia: 091 - Atos de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: **GILDA SILVA DE SOUZA** Termo: 106291
 6.42 Selo: BBL-22150 Cod.: 2
 05 de março de 2018
 Mario Ney Costa
 e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
 Tabela Substituto
 Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2002234 em 23/03/2018 da Empresa L. DE SOUZA & CIA LTDA, Nire 51200273061 e protocolo 180051180 - 14/03/2018. Autenticação: 1B192428C937EA7757835F75CC2624B1F5645BEF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/005.118-0 e o código de segurança hdKj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signatures in blue ink.

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1107874-0 SJ/MT e do CPF nº 899.051.211-53, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 203, modulo 05, na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, Empresária, com sede na Avenida J. K., numero 222, Setor de Serviços, Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.101.471.922 e no CNPJ sob nº 07.291.291/0001-63, fazendo uso do que permite O § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **ADALBERTO MACIEL**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 291.899, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 335.975.451-49, residente e domiciliado na Rua José Aparecido Maciel, nº 30-W, EIXO COMERCIAL III, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social subscrito e realizado na forma prevista que é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Nome dos sócios	quotas	Valor em reais	%
A-	LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL	50.000	R\$ 50.000,00	50
B-	ADALBERTO MACIEL	50.000	R\$ 50.000,00	50
	TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo único - O aumento do capital social no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), será integralizado no prazo de 90 (noventa) dias por todos os sócios em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 51201553530
Protocolo: 17/008986-0 de 24/04/2017
NIRE: 51201553530
JUINA GAS REGIONAL LTDA
Chancela: E64FF-EF24B-24B07-1D285-B4E33-214F2-95210-4165B
Juína, 24/05/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JUINA GAS REGIONAL LTDA** e terá sua sede e domicílio na Avenida J. K., numero 222, Setor de Serviços, na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formando por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente País, sendo subscrito e com **integralização** pelos sócios como segue:

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ADALBERTO MACIEL, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será:

4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (SAL MOÍDO PARA ANIMAIS).

4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (ACESSÓRIOS PARA FOGÃO).

4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DE GÁS, ÁGUA E BEBIDAS EM GERAL, CARGAS PESADAS RELATIVOS A MADEIRAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS,



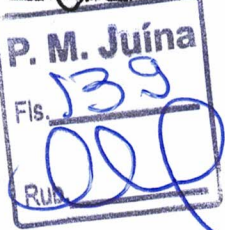
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 51201553530
Protocolo: 17/008986-0 de 24/04/2017
NIRE: 51201553530
JUINA GAS REGIONAL LTDA
Chancela: E64FF-EF24B-24B07-1D285-B4E33-214F2-95210-4165B
Guabá, 24/05/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51201553530 em 22/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 2/6

VERNIZES, SIMILARES E MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS, CONFEÇÕES, GRÃOS, SECOS E MOLHADOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL).
4930204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.



CLAÚSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAÚSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas; a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SÉTIMA: Os sócios remanescentes decidem transformar também o estabelecimento filial, situado na Rua Jose Aparecido Maciel, nº 22, quadra 43, lote 12, modulo 05 na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo agir e administrar a sociedade, ficando-lhe desde já autorizado, o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 51201553530
 Protocolo: 17/008986-0 de 24/04/2017
 NIRE: 51201553530
JUINA GAS REGIONAL LTDA
 Chancela: E64FF-EF24B-24B07-1D285-B4E33-214F2-95210-4165B
 Guiabá, 24/05/2017
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

assinada por os sócios, que representem $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora, **LEONICE DA SILVA ANDRADE DE MACIEL** declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora sempre em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

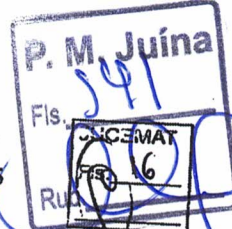
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Juína – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 51201553530
Protocolo: 17/008986-0 de 24/04/2017
NIRE: 51201553530
JUINA GAS REGIONAL LTDA
Chancela: E64FF-EF24B-24B07-1D285-B4E33-214F2-95210-4165B
Goiabá, 24/05/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

VERSO →



E por estarem 'assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Juína-MT, 03 de Abril de 2017.

Leonice da S. A. Maciel

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL
CPF: 899.051.211-53



Adalberto Maciel

ADALBERTO MACIEL
CPF: 335.975.451-49



Testemunhas:

Douglas Vinicius Benjamin Baltazar

Douglas Vinicius Benjamin Baltazar
CPF/MF: 020.363.842-50
RG 1215065 SSDC/RO

Glace Kelly Cardoso Hermes

Glace Kelly Cardoso Hermes
CPF/MF: 054.964.551.97
RG 22867074 SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 51201553530
Protocolo: 17/008986-0 de 24/04/2017
NIRE: 51201553530

JUINA GAS REGIONAL LTDA
Chancela: E64FF-EF24B-24B07-1D285-B4E33-214F2-95210-41658
Guiabá, 24/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

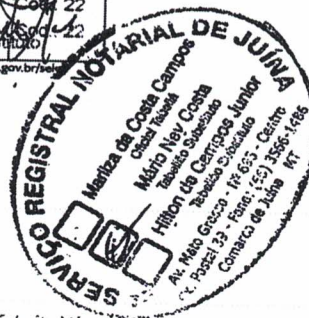
Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51201553530 em 22/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 5/6

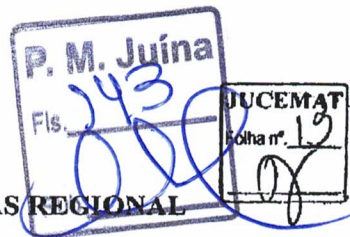
Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Av. Mato Grosso, 301 N - Centro - Juína - MT Causa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3 566-1486 Mariza da Costa Campos - Oficial		Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Código da Serventia: 091 - Ato de Nomeação de Registro	
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL Termo: 84806 ADALBERTO MACIEL Termo: 84808			
19 de maio de 2017 R\$ 5,90		Selo: A/C-62207 - Cost: 22	
Mario Ney Costa R\$ 5,90		Selo: A/C-62208 - Cost: 22	
e-mail: servico@juina21@hotmail.com		Consulte: www.tj.mt.gov.br/serv	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51201553530 em 22/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JUINA GAS REGIONAL
LTDA EPP**

CNPJ nº 07.291.291/0001-63

ADALBERTO MACIEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/01/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 335.975.451-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 291.899, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ APARECIDO MACIEL, 30-W, EIXO COMERCIAL III, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/04/1971, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 899.051.211-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1107874-0, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSÉ APARECIDO MACIEL, 30-W, EIXO COMERCIAL III, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201553530, com sede Av J. K., 222, Setor Serviços Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.291.291/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA J K, 2451-N, EXPANSÃO COMERCIAL AR-01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. (ÁGUA MINERAL); COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO. (ACESSÓRIOS PARA FOGÃO); TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
(TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DE GÁS, ÁGUA E BEBIDAS,
CARGAS PESADAS RELATIVOS A MADEIRAS, MATERIAIS PARA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/07/2017 sob nº 20179902458,
51900445043
Protocolo: 17/990245-8 de 19/06/2017
NIRE: 51201553530, 51900445043
JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
Chancela: B56F6-94A7C-599D9-F0AC9-2F06E-2174C-0F70C-9F631
Cuiabá, 05/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000167017

Página 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20179902458 em 03/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
pág. 1/5

CONSTRUÇÃO, TINTAS, VERNIZES, SIMILARES E MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS, CONFECÇÕES, GRÃOS, SECOS E MOLHADOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL). TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SAL MOÍDO PARA ANIMAIS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (FOGÕES); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

Deonir de S. S. Marcel
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA J K, 2451-N, SALA 01, ANDAR 01, EXPANSÃO COMERCIAL AR-01, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DE GÁS, ÁGUA E BEBIDAS, CARGAS PESADAS RELATIVOS A MADEIRAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, TINTAS, VERNIZES, SIMILARES E MATERIAIS ELÉTRICOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS, CONFECÇÕES, GRÃOS, SECOS E MOLHADOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/07/2017 sob nº 20179902458,
51900445043

Protocolo: 17/990245-8 de 19/06/2017

NIRE: 51201553530, 51900445043

JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP

Chancela: B56F6-94A7C-599D9-FOAC9-2F06E-2174C-0F70C-9F631

Guibá, 05/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000167017

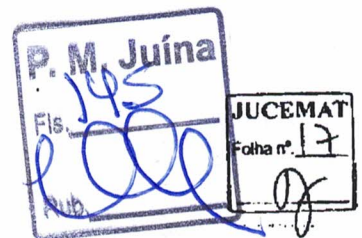
Página 2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20179902458 em 03/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 2/5

CNAE FISCAL DA FILIAL



- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças.

Ata
Região do S. A. Maciel

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51900326303 e CNPJ nº 07.291.291/0002-44, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA JOSÉ APARECIDO MACIEL, 29-N, LOTE 12, QUADRA 43, SETOR 20, EXO COMERCIAL - III, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000. Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. (ÁGUA MINERAL); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. (ACESSÓRIOS PARA FOGÃO); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SAL MOÍDO PARA ANIMAIS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (FOGÕES).

CNAE FISCAL DA FILIAL

- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

ENDEREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A sócia LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL, decide alterar e adequar o endereço residencial para a Rua José Aparecido Maciel, 30-W, Eixo Comercial III, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/07/2017 sob nº 20179902458, 51900445043
Protocolo: 17/990245-8 de 19/06/2017
NIRE: 51201553530, 51900445043
JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
Chancela: B56F6-94A7C-599D9-F0AC9-2F06E-2174C-0F70C-9F631
Juizabá, 05/07/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000167017

Página 3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20179902458 em 03/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
pág. 3/5

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

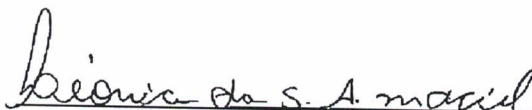
CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA-MT, 14 de junho de 2017.



ADALBERTO MACIEL
CPF: 335.975.451-49

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL
CPF: 899.051.211-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/07/2017 sob nº 20179902458,
51900445043
Protocolo: 17/990245-8 de 19/06/2017
NIRE: 51201553530, 51900445043

JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
Chancela: **B56F6-94A7C-599D9-FOAC9-2F06E-2174C-0F70C-9F631**

Guiabá, 05/07/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000167017

Página 4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20179902458 em 03/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/5

P. M. Juína
Fis. 47
Rub. [assinatura]

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Manoel Góes, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (64) 3566-1486
Marina da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91 - Auto de Vistoria e Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ADALBERTO MACIEL
Termo: 86809 LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL Termo
86810

16 de junho de 2017 RS 5,90 Selo: AYM-06809 Cod. 12
Maric Ney Costa RS 5,90 Selo: AYM-06809 Cod. 12
Tabellão Substituto

e-mail: servico@juina2@hotmail.com Consulta: www.tj.mt.gov.br

SERVIÇO REGISTRAL DE JUÍNA
Marina da Costa Campos
Márcia Juína Costa
Fone/Fax: (64) 3566-1486
Av. Manoel Góes, 304 N - Centro
Juína - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20179902458 em 03/07/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 5/5

[assinaturas]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. Juína

VERSO

JUCEMAT

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51.101.471.922		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 51.900.326.303	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leonice da Silva Andrade Maciel			
NATURALIDADE (cidade e sigla do estado) Rolândia		UF PR	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casada			
SEXO M F x	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de Bens		
FILHO DE (pai) Benedito Blason de Andrade		(mãe) Neide da Silva Andrade	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1971	IDENTIDADE número 1107874-0	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 899.051.211-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Avenida Mato Grosso		NÚMERO 203	
COMPLEMENTO Módulo 05	BAIRRO / DISTRITO Módulo 05	CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO Juina.			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEONICE DA S. A. MACIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua José Aparecido Maciel.		NÚMERO 22	
COMPLEMENTO Quadra 43 Lote 12	BAIRRO / DISTRITO Modulo 05	CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO Juina		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Doze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4723-7/00 4757-1/00 4930-2/01 4930-2/02 4930-2/04 4729-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de bebidas. (Água Mineral). Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. (Acessórios para fogão). Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (Transporte rodoviário de cargas de gás, água e bebidas em geral, cargas pesadas relativos a madeiras, materiais para construção, tintas, vernizes, similares e materiais elétricos, produtos agrícolas, ferragens, confecções, grãos, secos e molhados, municipal, intermunicipal e interestadual). Transporte rodoviário de mudanças. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios. (Sal moido para animais).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.291.291/0002-44	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador) Leonice da S. A. Maciel		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonice da S. A. Maciel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Analista JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº 20170089851 Protocolo: 17/008985-1 de 24/04/2017 NIRE: 51201553530 LEONICE DA S. A. MACIEL Chancela: AD067-D0757-8965C-845B4-8E5C4-379AC-6F453-061ED Cuiabá, 24/05/2017 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20170089851 em 22/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

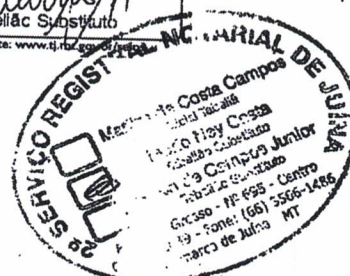
pág. 1/2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO JUIZADO DE JUIZ DE JURE - MT
Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Jui. - MT
Casa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3146-1486
Mariza de Costa Campos - OAB/MT

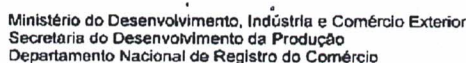
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Jui. de N. e de Registro

Reconheço por verdadeira e(s) firma de: LEONICE DA SILVA
ANDRADE MACIEL Termo: 84805
R\$ 5,90 Selo: AYC-62204 - Cód. 22
19 de maio de 2017
Mario Vley Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicojui.1a2@hotmail.com
Consulta: www.jui.1a2.gov.br

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20170089851 em 22/05/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

TO NO VERSO

JUCEMAT FIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101471922		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leonice da Silva Andrade Maciel			
NATURALIDADE (cidade e sigla do estado) Juína		UF MT	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casada			
SEXO M Fx	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de bens		
FILHO DE (pai) Benedito Biason de Andrade		(mãe) Neide da Silva Andrade	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/04/1971	IDENTIDADE número 1107874-4	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 899.051.211-53			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Avenida Mato Grosso		NÚMERO 203	
COMPLEMENTO Módulo 05		CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Juína		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL Leonice da S. A. Maciel			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua José Aparecido Maciel		NÚMERO 22	
COMPLEMENTO Quadra 43 Lote 12		CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Juína		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Doze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (Transporte rodoviário de cargas de gás, água e bebidas em geral, cargas pesadas relativos a madeiras, materiais para construção, tintas, vernizes, similares e materiais elétricos, produtos agrícolas, ferragens, confecções, grãos, secos e molhados, municipal, intermunicipal e interestadual). Transporte rodoviário de mudanças. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de bebidas. (Em Geral). Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. (Acessórios para fogão). Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Sal moido para animais)		
Atividades secundárias 4930-2/04 4930-2/01 4784-9/00 4723-7/00 4757-1/00 4729-6/99			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.291.291/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) Leonice da S. A. Maciel		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27-08-2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonice da S. A. Maciel	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. SECRETARIA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO PUBLIQUE-SE BARQUINHO SE Data 10 SET 2010 Estado de Mato Grosso Secretaria de Fazenda Assessoria Jurídica e Fiscal			
AUTENTICAÇÃO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICÓ DE REGISTRO EM: 10/09/2010 SOB Nº: 51900326303 Protocolo: 10/045480-1, DE 08/09/2010 Empresa: 51 1 0147192-2 LEONICE DA S. A. MACIEL JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 947.362	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51900326303 em 10/09/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 1/2



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AC. MATO GROSSO, 8ºº - CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (067) 3566-1486
OFICIAL / TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: LEONICE DA SILVA
ANDRADE MACIEL. -
Juína-MT 02/09/2010 R\$ 0,00
Dout. fé. Em testemunha da verdade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51900326303 em 10/09/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 2/2



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

P. M. Juína

152

JUCEMAT

Fl. nº 018

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51.101.471.922		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leonice da Silva Andrade Maciel			
NATURALIDADE (cidade e sigla do estado) Rolândia		UF PR	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casada			
SEXO M F x	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de Bens		
FILHO DE (pai) Benedito Biason de Andrade		(mãe) Neide da Silva Andrade	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/04/1971	IDENTIDADE número 1107874-0	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 899.051.211-53			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Avenida Mato Grosso		NÚMERO 203	
COMPLEMENTO Módulo 05	BAIRRO / DISTRITO Módulo 05	CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Juína		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados (exceto nome empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEONICE DA S. A. MACIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida J. K.		NÚMERO 222	
COMPLEMENTO Setor Serviços	BAIRRO / DISTRITO Setor Serviços	CEP 78.320-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Juína		UF MT	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Doze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias 4723-7/00 4757-1/00 4930-2/01 4930-2/02 4930-2/04 4729-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de bebidas. (Água Mineral). Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. (Acessórios para fogão). Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (Transporte rodoviário de cargas de gás, água e bebidas em geral, cargas pesadas relativos a madeiras, materiais para construção, tintas, vernizes, similares e materiais elétricos, produtos agrícolas, ferragens, confecções, grãos, secos e molhados, municipal, intermunicipal e interestadual). Transporte rodoviário de mudanças. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Sal moido para animais).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.291.291/0001-63	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Leonice da S. A. Maciel			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonice da S. A. Maciel			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFEITO: NÃO FAZENDO PÚBLICO SE E ARGUVE SE

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2010 SOB Nº: 20100209637
Protocolo: 10/020963-7, DE 20/05/2010
Empresa: 51 1 0147192-2
LEONICE DA S. A. MACIEL
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 245.630

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20100209637 em 28/05/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. Juína
Fis. 153
Rub. 2000

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
JUÍNA - AV. MATEO ORDESO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37 - TELEFAX (067) 3566-1488
MT/20210
OFICIAL TABELIA MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a(s) firma de: LEONICE DA SILVA
ANDRADE MACIEL.

Juína-MT 26/05/2010 R\$ 4,00
Doutor. Em testemunho

ABU 05856
Autenticidade
R\$3,70



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 20100209637 em 28/05/2010. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

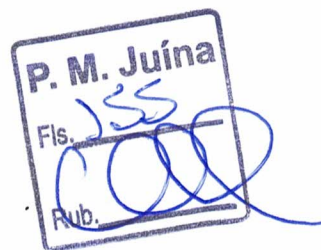
P. M. Juína
854
000

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Leonice da Silva Andrade Maciel			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Rolândia		PR	Brasileira
SEXO		ESTADO CIVIL	
M F x		Casada	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal de Bens			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
Benedito Biason de Andrade		Neide da Silva Andrade	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
18/04/1971	1107874-0	SJ	MT
CPF (número) 899.051.211-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida Mato Grosso			203
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Módulo - 05	Módulo - 05	78.320-000	
MUNICÍPIO			UF
Juína			MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEONICE DA S. A. MACIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Avenida J. K.			222
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	Setor Serviços	78.320-000	
MUNICÍPIO			UF
JUINA			MT
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
12.000,00	Doze mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5247-7/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral, sal carvão e acessórios para fogão.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
23/03/2005		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
Leonice da S. A. Maciel			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
23/03/2005	Leonice da S. A. Maciel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICA	
Flávia Pereira de Campos Assistente - Mat. 00240021 Jucemat 090305		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2005 SOB Nº 51101471922 Protocolo: 05/0174393 LEONICE DA S. A. MACIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES JUCEMAT JUCEMAT SECRETÁRIO GERAL	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51101471922 em 29/03/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

78713000.
30 03 05



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
AV. MATO GROSSO, S/Nº - CENTRO - C.A.D.A. POSTAL 39 - TELEFAX: (65) 40 546-1486
OFICIAL TABELÃO MARILZA DA COSTA CAMPOS

Reconheço por semelhança a firma de:
LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL*****
Dou fé. Em testemunho da verdade
Juína-MT 23 de março de 2005
M



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTARIAL DE JUÍNA
Av. Mato Grosso - s/nº - Centro
Cx. Postal 39 - Fone (65) 565-1486
Comarca de Juína-MT

☐ Marilza da Costa Campos
Oficial Tabela

☐ Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

☐ Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LEONICE DA S. A. MACIEL, Nire 51201553530, foi deferido e arquivado sob o nº 51101471922 em 29/03/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000573410 e o código de segurança 7vJf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **JUINA GAS REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.291.291/0002-44, por intermédio de sua contadora Senhora ODETE MARIA BIAVA, portadora da Carteira de Identidade nº 43544578 SSP/PR e CPF nº 588.797.659-49, DECLARA, para fins do disposto no item 4.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

JUINA-MT, 25 de janeiro de 2021.

Odete Maria Biava

Téc. Cont. CRC-MT 003757 008 - CPF 588797659-49

Av. 09 de Maio, 540 - Centro

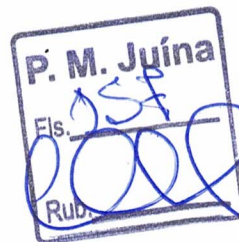
Fone: (66)3566-7000 - CEP: 78.320-000 Juína - MT

ODETE MARIA BIAVA
CRC: MT003757008

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 005/2021



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária JUINA GAS REGIONAL LTDA- EPP, CNPJ/MF 07.291.291/0002-44, neste ato representada pelo Sr. LEONICE DA S.A MACIEL, RG n.º 1107874-0 e do CPF/MF n.º 899.051.211-53, residente e domiciliado no Município de JUINA, Estado de MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como empresa de pequeno porte (MICRO EMPRESA- ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTEEPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração. Local e data Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

Fone: (66) 3566-3315

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Rua José APº Maciel, Nº 22 - Mód. 05

JUÍNA - MT

Leonice da S.A. Maciel

LEONICE DA S.A. MACIEL

RG.1107874-0

07.291.291/0002-44

JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Rua José Apárecido Maciel, Nº 29 N

Eixo Comercial III

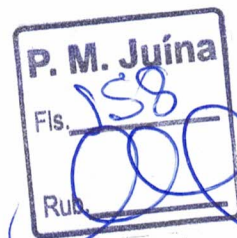
CEP: 78.320-000

JUINA

MT

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 005/2021



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária JUINA GAS REGIONAL LTDA- EPP, CNPJ/MF n.º 07.291.291/0002-44, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Fone: (66) 3566-2554

Av. JK, N.º 222 Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Fone: (66) 3566-3315

Rua José AP.º Maciel, N.º 22 - Mód. 05

Leonice da S.A. Maciel

LEONICE DA S.A. MACIEL.

RG.1107874-0

07.291.291/0002-44
JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP
Rua José Aparecido Maciel, N.º 29 N
Eixo Comercial III
CEP: 78.320-000
JUINA **MT**

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 005/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr.a ADALBERTO MACIEL, portador da cédula de identidade n. 291.899 órgão expedidor SJ/MS, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 005/2021, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, atendendo as necessidades das diversas secretarias do, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório. Atenciosamente,

Fone: (66) 3566-2554

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

LEONICE DA S.A. MACIEL

RG.1107874-0

Informações Importantes:

Razão Social: JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP

Nome de Fantasia: JUINA GAS M.05

CNPJ n.º:07.291.291/0002-44

Inscrição Estadual n.º: 13.400.425-6

07.291.291/0002-44

JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Rua José Aparecido Maciel, Nº 29 N

Eixo Comercial III

CEP:78.320-000

JUINA

MT



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120155353-0	07.291.291/0001-63	29/03/2005	23/03/2005

Endereço Completo:

AVENIDA J K 2451N - BAIRRO EXPANSAO COMERCIAL AR-01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. (AGUA MINERAL), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. (ACESSORIOS PARA FOGAO), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DE GAS, AGUA E BEBIDAS, CARGAS PESADAS RELATIVOS A MADEIRAS, MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, TINTAS, VERNIZES, SIMILARES E MATERIAIS ELETRICOS, PRODUTOS AGRICOLAS, FERRAGENS, CONFECCOES, GRAOS, SECOS E MOLHADOS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL). TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS (SAL MOIDO PARA ANIMAIS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (FOGOES), TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Capital Social: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 12.000,00

DOZE MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

335.975.451-49 ADALBERTO MACIEL

899.051.211-53 LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL

Tér. Mandato Participação

xxxxxxx

R\$ 50.000,00

xxxxxxx

R\$ 50.000,00

Função

SÓCIO

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/05/2020

Número: 2261113

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2021 18:22

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

LEONICE DA S. A. MACIEL

Nire

5110147192-2

Número Aprovação

51201553530

UF

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000034031 e visualize a certidão)

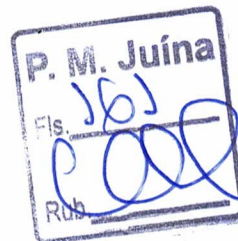


21/005.926-5

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190044805-1	07.291.291/0004-06	AVENIDA DOS PIONEIROS, 1630, QUADRA 64 SETOR 03 LOTE 02, BAIRRO CENTRO, 78350-000, BRASNORTE/MT
5190032630-3	07.291.291/0002-44	RUA JOSE APARECIDO MACIEL, 29-N, LOTE 12 QUADRA 43 SETOR 20, BAIRRO EXO COMERCIAL - III, 78320-000, JUINA/MT
5190044504-3	07.291.291/0003-25	AVENIDA J K, 2451-N, ANDAR 01 SALA 01, BAIRRO EXPANSAO COMERCIAL AR-01, 78320-000, JUINA/MT
5190051075-9	07.291.291/0005-97	AVENIDA QUATRO DE JULHO, 1357, LOTE: 01; QUADRA: 209-A, BAIRRO CENTRO ZONA RESIDENCIAL ZH03, 78340-000, JURUENA/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Janeiro de 2021 18:22

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

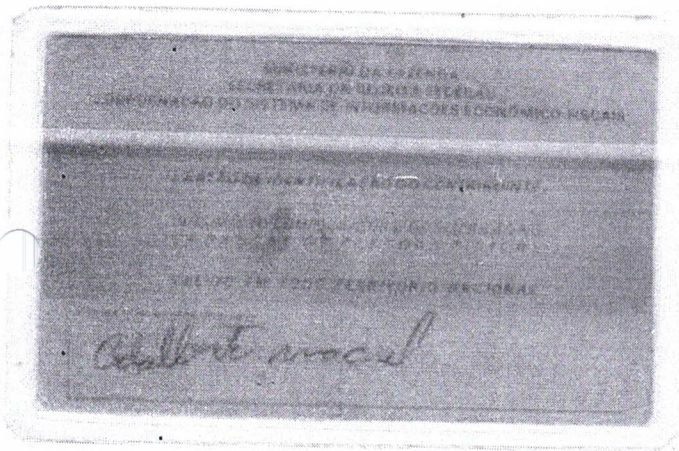
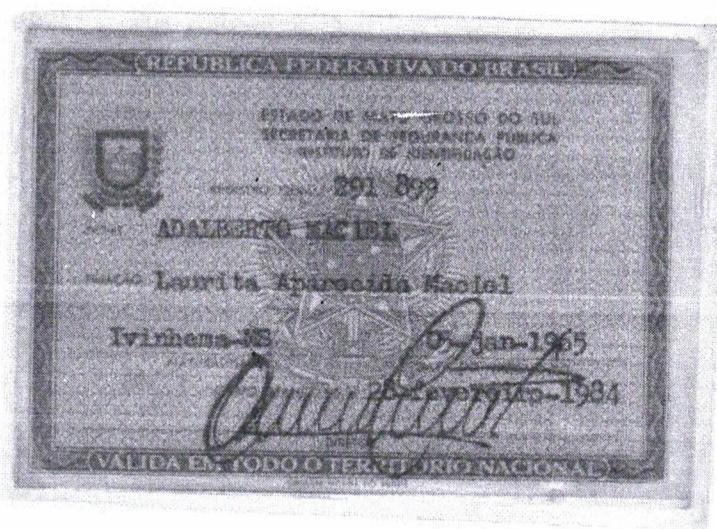
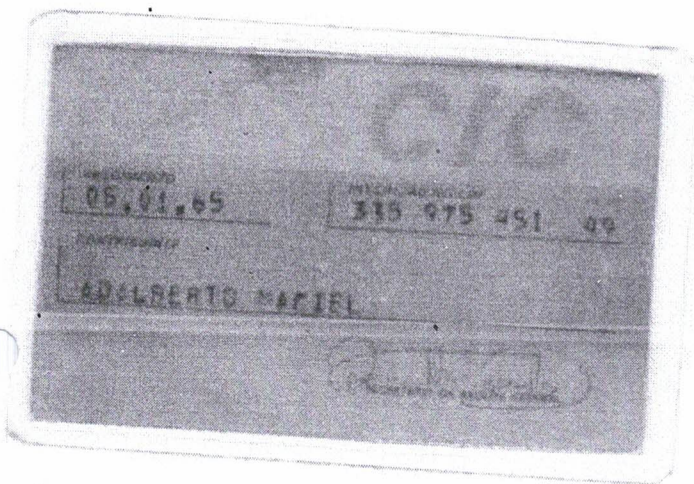
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000034031 e visualize a certidão)



21/005.926-5

Página 2 de 2

P. M. Juína
 Fls. 162
 Rub. *[Signature]*



CONFERE COM O ORIGINAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Em: 05/01/65
 Serv. de Autorizado

[Large handwritten signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

P. M. Juína
Fis. 363
Rub. [Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL

Nº de Inscrição
899051211-53

Data do Nascimento
18/04/71



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1107874-0** DATA DE EXPEDIENTE **02/12/94**

NOME **LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL**

FILIAÇÃO **BENEDITO BIASON DE ANDRADE**

NEIDE DA SILVA ANDRADE

NATURALIDADE **ROLANDIA-PR** DATA DE NASCIMENTO **18/04/1971**

DOC. ORDEM **C. CASM. LIV. B3 FLS. 187**

TERM **1274 JUÍNA-MT**

CPF **899051211-53**

CHUBADA-MT **MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA**

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL **029**

LEI Nº 7.116 DE 20/08/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Leonice da S. Andrade Maciel

LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **20/05/98**

SERPRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDO MENDES DE PAIVA




Leonice da S. Andrade Maciel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em: 20/05/98
Sery. Aut. [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. Juína
Fls. 147

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Fredda
Escrivente Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 201

FLS Nº 147

Procuração bastante que faz e assina: JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP Matriz e suas Filiais, na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no ano de dois mil e vinte (2020), aos dez (10) dias do mês de Setembro (09), nesta Cidade e Comarca de Juína- Estado de Mato Grosso, no 2º Serviço Registral e Notarial, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 304 N, Centro, Em Cartório perante mim Tabeliã, compareceu (ram) como Outorgante (s): 1º JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP, empresa brasileira, com sede à Avenida JK, 2451 - N, Expansão Comercial AR - 01, neste município de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.291.291/0001-63, 2º JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP, empresa brasileira, com sede à Rua Jose Aparecido Maciel, 29 - N, lote 12, quadra 43, setor 20, Eixo Comercial III, neste município de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.291.291/0002-44, 3º JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP, empresa brasileira, com sede à Avenida JK, 2451 - N, andar 01, sala 01, Expansão Comercial AR - 01, neste município de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.291.291/0003-25, 4º JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP, empresa brasileira, com sede à Avenida dos Pioneiros, 1630, Quadra 64, Setor 03, Lote 02, Centro, município de Brasnorte - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.291.291/0004-06, 5º JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP, empresa brasileira, com sede à Avenida Quatro de Julho, 1357, Centro, município de Juína - MT, devidamente inscrita no CNPJ de nº 07.291.291/0005-97, neste ato assina e representa sua Sócia Proprietária e Administradora a Sr.ª LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL, Brasileira, Empresária, casado(a), nascida aos 18/04/1971, filha de Benedito Biason de Andrade e de Neide da Silva Andrade, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 1.107.874-0 SJ/MT, e inscrita no CPF de nº 899.051.211-53, residente e domiciliada à Rua Jose Aparecido Maciel, 30-W, Eixo Comercial III, neste município de Juína - MT, endereço eletrônico: juinagas@hotmail.com, os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de mim Notária, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es): ADALBERTO MACIEL, Brasileiro, comerciante, casado(a), nascido aos 05/01/1965, filho de Laurita Aparecida Maciel, portador da Carteira de Identidade RG de nº 291.899 SSP/MS, e inscrito no CPF de nº 335.975.451-49, residente e domiciliado à Rua Jose Aparecido Maciel, 30-W, Eixo Comercial III, neste município de Juína - MT, endereço eletrônico: juinagas@hotmail.com. A quem confere amplos e ilimitados poderes para que possa gerir e administrar todos os seus negócios, assuntos e interesses sejam eles de que natureza forem, representando-o em todos os atos contratos ou iniciativas que convenham, interessem, ou seja, necessários e demandem sua presença, anuência, outorga ou assinatura usar

CONFESSE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: _____

Serv. Ter. Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. M. Juína

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

Mário Ney Costa
Tabelião Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escritora Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 201

FLS Nº 148

representá-lo perante o SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - SICOOB e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; requerer, desbloquear e retirar cartões eletrônicos, requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços. PODENDO admitir e demitir empregados, assinar CTPS, representá-lo junto a Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, fazer acordos, pagar importâncias, quitar débitos, receber e dar quitação, e quaisquer outras que aqui não foram expressamente mencionados, podendo resolver todos e quaisquer assuntos e interesses em nome do outorgante; podendo contratar advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA". PODERES para representá-lo junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, SEFAZ - Secretaria da Fazenda, DEMA - Delegacia de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso, e outras REPARTIÇÕES PÚBLICAS Municipais, Estaduais e Federais, autarquias em geral, com poderes especiais para encaminhar operacionalizar o Sistema CC-SEMA/SISFLORA, SIMLAM, autorizar retirada do certificado do CC-SEMA e a chave eletrônica do certificado, recadastrar o outorgante, podendo ainda junto recuperar senhas do cadastro Técnico Federal de forma presencial, solicitar autorização e atuar como representante legal e operacional junto ao CC-SEMA, encaminhar contratos, DVPF's, assinar documentos, verificar saldos de reposição florestal, efetuar pagamentos, registros, solicitar documentos, fichas, formulários, receber documentos, requerer licença de exploração florestal, Plano de Manejo Florestal de Rendimento Sustentável, Cadastro Ambiental Rural - CAR, SIMCAR,

Em: _____
Serv. des. Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA

COMARCA DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39
TELEFONE: (66) 3566-1486 / FAX 3566-2410
CEP 78.320-000 - JUÍNA - MATO GROSSO

Bel. Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Bel. Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escritor Autorizada
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

LIVRO Nº 201

FLS Nº 149

06 de JUÍNA GAS REGIONAL LTDA (JUÍNA GAS BRAS) na data 10/09/2020 às 15:07:18, Relatório de Indisponibilidade, Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, **f521.bc13.7f6a.551e.32a7.8b07.b5ce.6b05.b200.b333**, CNPJ pesquisado 07.291.291/0005-97 de JUÍNA GAS REGIONAL LTDA (JUÍNA GAS) na data 10/09/2020 às 15:08:51, Relatório de Indisponibilidade, Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, **ad23.e732.8244.a398.ea51.10dd.114b.b515.d6cd.891c**, informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente à 01/06/2012. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas. Assim o disse do que dou fé. E me pediram este instrumento que sendo feito lhes li. Eu fgbeddo (Marilza da Costa Campos), notária, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso. Juína MT., 10 de Setembro de 2020 - **Emolumentos + FUNAJURIS = FCRCPN = 89,10. - Selo Utilizado sob.nº BLK 28252 R\$ 89,10.**

Leonice da S. A. Maciel
JUÍNA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Assina e representa sua Sócia Proprietária e Administradora a Srª LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL

Em test. da verdade

Bel. Marilza da Costa Campos - Tabeliã

Mário Ney Costa - Substituto

Bel. Hilton de Campos Junior - Substituto

Neusa Aparecida Garcia Freddo - Escritor Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT - Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304-N - Centro - Juína/MT - Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Serventia: 071 - Ano de Montre e Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 19 - 10/09/2020
BLK 28252 - R\$ 89,10

10/09/2020
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Em: fgbeddo
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Site: www.tj.mt.gov.br/selos



CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA-ME
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular WALDEMAR CARRADORE brasileiro, casado, comerciante, filho de Antonio Carradore e Elisa Amboni, nascido aos 18/12/42, em Nova Venéza-SC, portador da C.I. 469.905-SSP/PR e CPF 432.159.719-68, residente e domiciliado em Juína-MT, à Rod Ar-1, s/n e HELENA GIGLIO CARRADORE, brasileira, casada, comerciante, filha de Benedito Giglio e Elvira Afonso Cerqueira, nascida aos 25/01/53, em Mandaguáçu-PR, portadora da Certidão de Casamento nº 414, Talão nº 3, Página 214, expedido pelo Tabelionato Lima - Astrogildo Lopes Lima, Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Ourizona, Comarca de Mandaguáçu-PR e CPF 432.159.719-68, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA-ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na cidade de Juína-MT, à Rodovia AR-1, nº 1414, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de restaurante, churrascaria e lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de Cz\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), dividido em 300 (TREZENTAS) quotas, no valor de Cz\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS) cada uma e subscritas em:

WALDEMAR CARRADORE	150 quotas, valor Cz\$ 150.000,00
HELENA GIGLIO CARRADORE	150 quotas, valor Cz\$ 150.000,00
Totalizando	300 quotas, valor Cz\$ 300.000,00

§ Único: As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente a cada sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio WALDEMAR CARRADORE que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da firma será feito pelo sócio gerente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade e, que assinará da seguinte forma:

CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA-ME

WALDEMAR CARRADORE



P. M. Juína
Fis. 168
Pub. 000

FEB - 5 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24693533000164



SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E AGRICULTURA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO QUE A EMPRESA CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, CNPJ 24693533000164, foi deferida e arquivada em 05/02/1988, para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000058248 e o código de segurança XWZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



AGUILO GILBERTO TENEFER
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, CNPJ 24693533000164, foi deferido e arquivado sob o nº 51200261454 em 05/02/1988. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000058248 e o código de segurança XWZM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

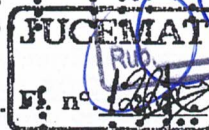
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA-ME

CNPJ 24.693.533/0001-64

NIRE 51.200.261.454

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



1. **WALDEMAR CARRADORE**, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido aos 18 de Dezembro de 1942, filho de Antonio Carradore e de Elisa Amboni, empresário, portador do CPF nº 432.159.719-68 e Cédula de Identidade / RG spb nº 469.905, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, s/nº, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e
2. **HELENA GIGLIO CARRADORE**, brasileira, natural de Mandaguá - PR, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida aos 25 de Janeiro de 1953, filha de Benedito Giglio e de Elvira Afonso Cerqueira, empresária, portadora do CPF nº 705.609.781-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 985.033 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Av. Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, s/nº, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000,

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA-ME**, com sede na Rodovia AR 01, nº 1.414, Rodovia, município de Juína - MT, com seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em sessão de 05 de Fevereiro 1988 sob nº 51.200.261.454, resolvem de pleno e geral acordo alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude das alterações havidas na unidade monetária nacional, o capital que era de CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), fica convertido em reais e ficou sem expressão do real, e neste ato fica elevado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR EM REAIS	%
1- WALDEMAR CARRADORE	250	R\$ 250,00	50%
2- HELENA GIGLIO CARRADORE	250	R\$ 250,00	50%
TOTALIZANDO	500	R\$ 500,00	100%

Parágrafo Único - O aumento do capital social no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), é integralizado neste ato por ambos os sócios em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WALDEMAR CARRADORE** retira-se da sociedade e neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital na sociedade, o qual possui 250 (duzentas e cinquenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o sócio ingressante **ANTONIO CARLOS CARRADORE**, brasileiro, natural de Altônia - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23 de março de 1971, filho de Waldemar Carradore e de Helena Giglio Carradore, empresário, portador do CPF nº 487.965.301-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.399.784-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Kassol, s/nº, Módulo 03, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **HELENA GIGLIO CARRADORE** retira-se da sociedade e neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas de capital na sociedade, a qual possui 250 (duzentas e cinquenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa **CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA ME**, Nire 51200261454, foi deferido e arquivado sob o nº 20040587983 em 04/11/2004. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000073613 e o código de segurança cUJD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. Juina
JUCEMAT
Fl. nº 14

CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME
CNPJ 24.693.533/0001-64
NIRE 51.200.261.454
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

1. **ANTONIO CARLOS CARRADORE**, brasileiro, natural de Altônia - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 23 de março de 1971, filho de Waldemar Carradore e de Helena Giglio Carradore, empresário, portador do CPF nº 487.965.301-20 e Cédula de Identidade / RG sob nº 4.399.784-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Kassol, s/nº, Módulo 03, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000; e
2. **MARIA APARECIDA CARRADORE**, brasileira, natural de Icaraima - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04 de dezembro de 1967, filha de Jair de Oliveira Bernardo e de Maria Edite Bernardo, empresária, portadora do CPF nº 393.854.181-49 e Cédula de Identidade / RG sob nº 543.164 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Kassol, s/nº, Módulo 03, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME**, com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 05 de Fevereiro 1988 sob nº 51.200.261.454, inscrita no CNPJ/MF 24.693.533/0001-64, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, em readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME**, e tem sede e domicílio na Av. Governador Jaime Veríssimo de Campos, 1119, Bairro Expansão Comercial AR-1, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso (CEP 78320-000).

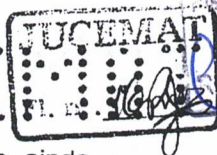
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR EM REAIS	%
a- ANTONIO CARLOS CARRADORE	5.000	R\$ 5.000,00	50%
b- MARIA APARECIDA CARRADORE	5.000	R\$ 5.000,00	50%
TOTALIZANDO	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das atividades de ATIVIDADE DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDA ALCOOLICA AO PÚBLICO EM GERAL, COM SERVIÇO COMPLETO; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO NO LOCAL, COM VENDA DE BEBIDAS, TAIS COMO LANCHONETE, PASTELARIAS, CASA DE SUCO, SORVETERIAS E SIMILARES; SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA DE ALIMENTAÇÃO NO ENDEREÇO DO CLIENTE.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividade em 15 de Fevereiro de 1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Juína-MT, 21 de setembro de 2004



WALDEMAR CARRADORE
Sócio egressante

HELENA GIGLIO CARRADORE
Sócia egressante

ANTONIO CARLOS CARRADORE
Sócio ingressante

MARIA APARECIDA CARRADORE
Sócia ingressante

Testemunhas:

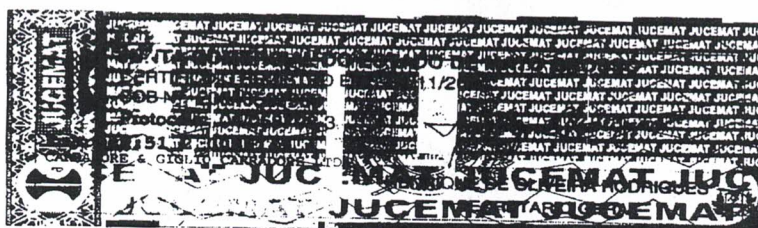
FRANCISCO CESAR GRANJEIRO
CPF 091.380.051-15

RG 039.839 SSP/MT

LUIZ MANOEL DE ALMEIDA
CPF 522.753.701-10

RG 1526067-7 SSP/MT

Uso da Jucemat



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

CNPJ nº 24.693.533/0001-64



ANTONIO CARLOS CARRADORE nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 487.965.301-20, carteira de identidade nº 4.399.784-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA MARCELINO KASSOL CAMPANHARO, 150, MODULO 3, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

MARIA APARECIDA CARRADORE nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 393.854.181-49, carteira de identidade nº 543.164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA MARCELINO KASSOL CAMPANHARO, 150, MODULO 3, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200261454, com sede Av. Gov. Jaime Veríssimo de Campos, 1119, Expansão Comercial Ar-1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.693.533/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONCA, 119, QUADRA AV-04, EXPANSÃO COMERCIAL AR-1, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO - RESTAURANTE; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA PARA EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CONSUMO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETE..

5611-2/01 - restaurantes e similares

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Req: 81400000161826

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454, foi deferido e arquivado sob o nº 20149826079 em 25/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000679899 e o código de segurança g4WW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

CNPJ nº 24.693.533/0001-64



CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA-MT, 24 de setembro de 2014.

2º Ofício
Juína - MT

ANTONIO CARLOS CARRADORE
CPF: 487.965.301-20

2º Ofício
Juína - MT

MARIA APARECIDA CARRADORE
CPF: 393.854.181-49

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3506-1453
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 91

Reconheço por semelhança a(s) firma de: ANTONIO CARLOS CARRADORE, MARIA APARECIDA CARRADORE

RS 5,00

Selo: AMR-45184 Cod.: 22

Selo: AMR-45185 Cod.: 22

Mario Ney Costa

e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91



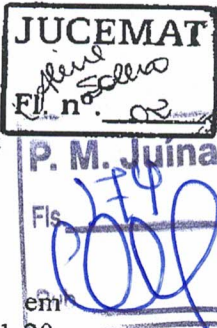
Req: 81400000161826

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454, foi deferido e arquivado sob o nº 20149826079 em 25/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000679899 e o código de segurança g4WW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

CNPJ nº 24.693.533/0001-64

ANTONIO CARLOS CARRADORE nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 487.965.301-20, carteira de identidade nº 4.399.784-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Modulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

MARIA APARECIDA CARRADORE nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 393.854.181-49, carteira de identidade nº 543.164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Modulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200261454, com sede Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 119, Quadra Av-04, Expansão Comercial Ar 1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 24.693.533/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Vanessa Pereira De Mendonca, 66 N, Lote AR-M Quadra AV4, Expansão Com.AR1, Juína, MT, CEP 78.320-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUÍNA - MATO GROSSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA - MATO GROSSO, 6 de março de 2017.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 30/03/2017 sob nº 20177958880
Protocolo: 17/795888-0 de 21/03/2017
NIRE: 51200261454
CARRADORE & CARRADORE LTDA ME
Chancela: D8C0E-D516E-E32E4-79380-5827A-EFD7D-3E6E9-F8F23
Gulabá, 30/03/2017

Req: 81700000078146

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454, foi deferido e arquivado sob o nº 20177958880 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000679899 e o código de segurança g4WW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
Código da Serventia: 91

P. M. Juína
Fls. 75
Rub.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de ANTONIO CARLOS CARRADORE

R\$ 5 90

Selo: AXH-86424 Cod: 22

14 de março de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT

Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de MARIA APARECIDA CARRADORE

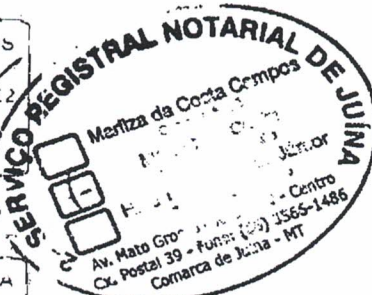
R\$ 5 90

Selo: AXH-86425 Cod: 22

14 de março de 2017

Mario Ney Costa

Tabelião Substituto



original
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
Código da Serventia: 91



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454, foi deferido e arquivado sob o nº 20177958880 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C201000679899 e o código de segurança g4WW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

CNPJ nº 24.693.533/0001-64

ANTONIO CARLOS CARRADORE nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 487.965.301-20, carteira de identidade nº 4.399.784-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Modulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

MARIA APARECIDA CARRADORE nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 393.854.181-49, carteira de identidade nº 543.164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Modulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51200261454**, com sede Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 119, Quadra Av-04, Expansão Comercial Ar 1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.693.533/0001-64**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO – RESTAURANTE, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA PARA EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CONSUMO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES;
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7ED0C6F12569BD71F8FEE4AAE8C1CCEF73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 20/029.770-8 e o código de segurança Zmyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120026145-4	24.693.533/0001-64	05/02/1988	15/02/1988

Endereço Completo:

RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONCA 66 N LOTE AR-M QUADRA AV4 - BAIRRO EXPANSAO COM.AR1 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

SERVICO DE ALIMENTACAO COM SERVICO COMPLETO, RESTAURANTE, SERVICOS DE ALIMENTACAO E FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA PARA EMPRESAS E ORGAOS PUBLICOS, SERVICO DE ALIMENTACAO E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CONSUMO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES.

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
487.965.301-20	ANTONIO CARLOS CARRADORE	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
393.854.181-49	MARIA APARECIDA CARRADORE	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/03/2020

Número: 2239519

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2021 10:42

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CARRADORE & GIGLIO CARRADORE LTDA ME	5120026145-4	20040587983	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000058144 e visualize a certidão)



21/012.154-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

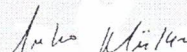
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2021 10:42


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000058144 e visualize a certidão)



21/012.154-8

Página 2 de 2



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína - MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, CNPJ/MF **24.693.533/0001-64**, neste ato representada pela **Sra. MARIA APARECIDA CARRADORE**, RG n.º 543.164 SSP – MT e do CPF/MF n.º 393.854.181-49, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.

Maria Aparecida Carradore
Sócia administradora

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

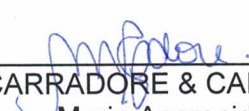
ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

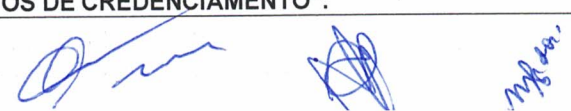
A Signatária **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, CNPJ/MF n.º **24.693.533/0001-64**, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.
Maria Aparecida Carradore
Sócia administradora



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



THE BRAND

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486 Marilza da Costa Campos - Oficial		Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro	
AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Selo Digital: BNC 20044 Cod.: 06 Juína, 28 de janeiro de 2021 Valor R\$ R\$3,30 <i>dezenas</i>			
E-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos			



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
393.854.181-49

Nome
MARIA APARECIDA CARRADORE

Nascimento
04/12/1967



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
0543164-6

DATA DE EXPEDIÇÃO
04/07/2017 2ª via

NOME
MARIA APARECIDA CARRADORE

P. M. Juína
Fls. 182

FILIAÇÃO
JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO
MARIA EDITE BERNARDO

NATURALIDADE
ICARAIMA-PR

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1967

DOC. ORIGEM
C.CASAM.2.188 LIV.5-B FLS.194v JUINA-MT

CPF
393.854.181-49

Guacabo
AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

029

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código da Serventia: 091 Atto de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BNC 20040 Cod.: 06

Juína, 28 de janeiro de 2021

Valor R\$: R\$3,30



Pemes

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj-mt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 091



CÓDIGO DE CONTROLE

8C7F.165C.ADC1.1F45



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:40:19 do dia 08/06/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE: CARRADORE & CARRADORE LTDA.
CNPJ/MF DA LICITANTE: 24.693.533/0001-64





COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT

CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
PROPOSTA DE PREÇOS

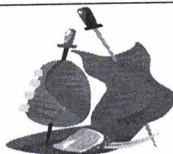
Proposta que faz a empresa **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº **24.693.533/0001-64** e inscrição estadual nº 13.057.799-5, estabelecida no endereço Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Bairro Expansão Com. AR1, Juína, Mato Grosso, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	1247		490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
2	463319		150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	463318		4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00
4	463317		890	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO.	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 19.580,00
5	463316		540	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MINIMO DUAS SOBREMESAS.	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00
6	1670		390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
7	1642		330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE UNIDADE.	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.970,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$117.510,00 (cento de dezessete mil e quinhentos e dez reais.)

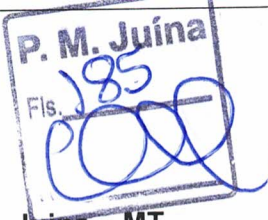
[Handwritten signatures and initials]



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

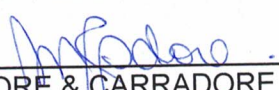
Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: (66) 3566 4775 E-mail: maria-carradore@hotmail.com

b) Banco 748 Agência nº: 0821 Conta nº: 52.901-0

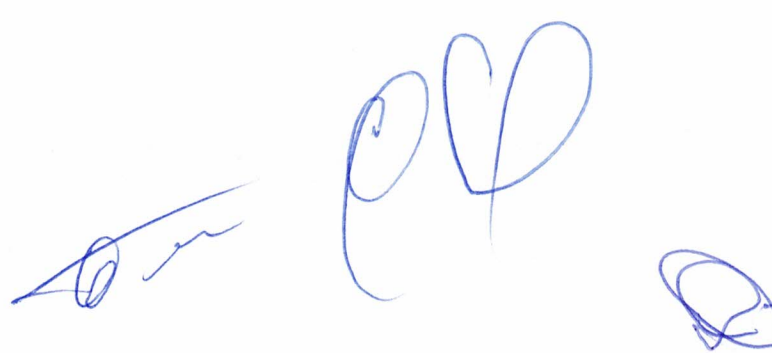
De acordo com a legislação em vigor, eu, MARIA APARECIDA CARRADORE, CPF/MF nº 393.854.181-49, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.

Maria Aparecida Carradore
Sócia administradora

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

P. M. Juína
Fls. 186
Rub. *[Signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

MT

JUINA GAS R...
Rua José Aparecido M...
Exo Comercial III
CEP: 78.320-000
JUINA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 005/2021

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 07.291.291/0002-44 e inscrição estadual nº 13.400.425-6, estabelecida na Rua Jose Aparecido Maciel Nª29, Bairro Exo Comercial III, Juína MT, Cep 78320-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	COD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1247	UNID	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	LIND'AGUA	1,50	735,00
02	463319	UNID	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	LIND'AGUA	1,90	285,00
07	1642	UNID	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	LIND'AGUA	5,20	1.716,00
DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.							2.736,00

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 66- 3566-2554 E-mail: juinagas@hotmail.com

b) Banco do Brasil Agência nº: 2226- 8 Conta nº: 24.073-7

De acordo com a legislação em vigor, eu, LEONICE DA SILVA ANDRADE MACIEL, CPF/MF nº 899051211-53, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína, 03 de Fevereiro de 2021.

Fone: (66) 3566-2554

Leonice da S. A. Maciel

Fone: (66) 3566-3315

Assinatura e carimbo

Rua José APº Maciel, Nº 22 - Mód. 05

JUÍNA - MT

MT

JUÍNA

CEP: 78.320-000

Exlo Comercial III

Rua José Aparecido Maciel, Nº 29 N

JUÍNA GAS REGIONAL LTDA - EPP

07.291.291/0002-44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
P. M. Juina
Fis. *[Signature]*
Rub.

LUJUNA
Ruta José Aparicio Maciel,
Edo. Comercial III
CER: 78.320-000
BUENAVISTA
07:291.291
JUNIA GAS REGIONAL

[Handwritten signature]

ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
Fls. 190
Rub. 800

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.291.291/0002-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2010
NOME EMPRESARIAL JUINA GAS REGIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUINA GAS M5		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE APARECIDO MACIEL	NÚMERO 29-N	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA43 SETOR 20
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO EXO COMERCIAL - III	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNAGAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-3315
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às 10:39:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Infante

[Assinaturas manuais]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13400425-6	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 07.291.291/0002-44	Data Início Atividade - SEFAZ 10/09/2010	Data Validade Cartão 08/08/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento JUINA GAS M5			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4723-7/00 4729-6/99 4753-9/00 4757-1/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA JOSE APARECIDO MACIEL, 29-N, QUADRA 43 LOTE 12 SETOR 20		Distrito	
Ponto de Referência PRX REDONDO MODULO 05			
Bairro EIXO COMERCIAL III	CEP 78320-000	Município JUÍNA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico juinagas@hotmail.com	Telefone (66) 3566-3315
CRC do Responsável MT-003757/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE JUÍNA

Alvará nº. 29973.87/2019

Validade: 31/03/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de JUÍNA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: JUÍNA GAS REGIONAL LTDA

Empresa: JUÍNA GAS M5

CNPJ/CPF: 07291291000244

Inscrição Municipal:

Endereço: R JOSE APARECIDO MACIEL, 29-N

Bairro: MODULO 05

Cidade: JUÍNA

CEP: 78320000

Telefone: 6635663315

CNAE Principal: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Responsável Legal: LEONICE DA S. A. MACIEL

CNPJ/CPF: 89905121153

Responsável Técnico SEM EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

CNPJ/CPF: 0

CNAE Objeto da Licença: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Atividades Licenciadas: Comércio varejista de bebidas

Autoridade Sanitária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JUINA GAS REGIONAL LTDA**
CNPJ: **07.291.291/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:19 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **4C17.875B.4908.89BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030944359**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/01/2021** Hora da emissão: **09:24:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP**
CNPJ: **07.291.291/0002-44**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.297.745-1 - JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/02/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2729UAU277BAA2BB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
238/2021	25/01/2021	26/03/2021
Nome/Razão Social JUINA GAS REGIONAL LTDA		Matrícula 33930
		CPF / CNPJ 07.291.291/0002-44
Endereço Rua Jose Aparecido Maciel	Número	Bairro Eixo Comercial Iii
Complemento 29-N - Faz Frente P/ Av. Cuiaba	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 25/01/2021 Certidão com Validade até: 26/03/2021		 930295903

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.291.291/0002-44

Razão Social: JUIÑA GAS REGIONAL LTDA EPP

Endereço: RUA JOSE APARECIDO MACIEL 29N / EXO COMERCIAL III / JUIÑA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010802254038827460

Informação obtida em 22/01/2021 10:47:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5643970

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP**, portador do **CNPJ 07.291.291/0002-44**, até a data de **25/01/2021**.

Observações:

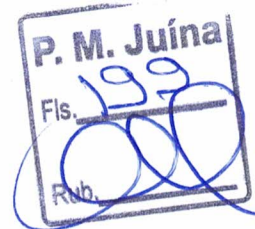
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 25/01/2021, às 14:41h.



ANEXO VII

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

M.R. COMERCIO DE PAES LTDA CNPJ nº 17.869.357/0001-03 sediada A AV MATO GROSSO Nº1599 MOD05, atesta para os devidos fins que a Empresa JUINA GAS REGIONAL LTDA com sede na Rua Jose Aparecido Maciel nº29N Exo Comercial III, forneceu água mineral, de 500ml e refrigerante, sendo cumpridor dos prazos e termos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

JUINA 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Regiane Fernandes da Silva

M.R. COMERCIO DE PAES LTDA
CNPJ nº 17.869.357/0001-03

Regiane Fernandes da Silva
CPF: 023.646.291-10
Sócio-Administrador

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 005/2021



Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.291.291/0002-44, neste ato representada pelo Sra. LEONICE DA S. A. MACIEL, RG n.º 1107874-0 e do CPF/MF n.º 899.051.211-53, residente e domiciliado na cidade de JUINA, Estado de MT, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Fone: (66) 3566-2554

Av. JK, Nº 222

Fone: (66) 3566-3315

Leonice da S. A. Maciel

Rua José Aparecido Maciel, Nº 22 - Mód. 05

RG.1107874-0

07.291.291/0002-44

JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Rua José Aparecido Maciel, Nº 29 N

Eixo Comercial III

CEP:78.320-000

JUINA

MT

Maciel



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 005/2021

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 07.291.291/0002-44, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fone: (66) 3566-2554

Av. JK, Nº 222

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Fone: (66) 3566-3315

Rua José APº Maciel, Nº 22 - Mód. 05

JUÍNA - MT

Leonice da S.A. Maciel

LEONICE DA S.A.MACIEL.

RG.1107874-0

07.291.291/0002-44

JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Rua José Aparcido Maciel, Nº 22

Elco Comercial III

CEP: 78.320-000

JUINA

P. M. Juína
Fis. 202
Rub.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 005/2021

Ao

Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 005/2021:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP, CNPJ/MF 07.291.291/0002-44, neste ato representada pelo Sra. LEONICE DA S A MACIEL, RG n.º 1107874-0 e do CPF/MF n.º 899.051.211-53, residente e domiciliado na cidade de JUINA, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: juinagas@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

Leonice da S. A. Maciel

LEONICE DA S.A. MACIEL

RG.1107874-0

07.291.291/0002-44

JUINA GAS REGIONAL LTDA - EPP

Rua José Aparécido Maciel, N° 29 N

Elco Comercial III

CEP:78.320-000

07.291.291/0002

JUINA GAS REGIONAL LTDA

Rua José Aparécido Maciel

Elco Comercial III

CEP:78.320-000

Moore.





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.693.533/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1988
NOME EMPRESARIAL CARRADORE & CARRADORE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COZINHA CARRADORE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA	NÚMERO 66 N	COMPLEMENTO LOTE AR-M QUADRAAV4	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSAO COM.AR1	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-4775/ (66) 8412-3054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

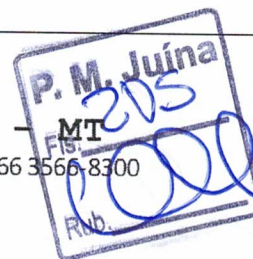
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 09:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
37/2021	26/01/2021	27/03/2021
Nome/Razão Social CARRADORE & CARRADORE LTDA		Matricula 2530
		CPF / CNPJ 24.693.533/0001-64
Endereço Rua Vanessa Pereira De Mendonca		Número 66 N
		Bairro Expansao Com.Ar1
Complemento Lote Ar-M Quadraav4	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78320-000

Finalidade

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de divida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data.

Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 26/01/2021
Certidão com Validade até: 27/03/2021

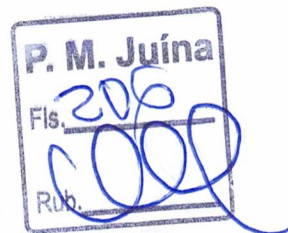


892388864

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARRADORE & CARRADORE LTDA
CNPJ: 24.693.533/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:53 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **7A8D.7FA6.B41F.44E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030986908**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/01/2021** Hora da emissão: **09:06:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**
CNPJ: **24.693.533/0001-64**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.057.799-5 - CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **24/02/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

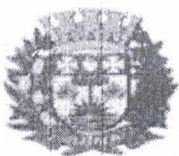
Número de Autenticação: **27222AT2K7K722LL**



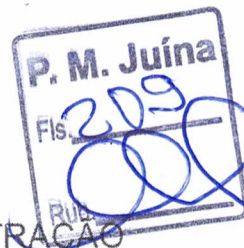
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.057.799-5		CNPJ 24.693.533/0001-64		Data Início Atividade - SEFAZ 15/02/1988	
NOME EMPRESARIAL CARRADORE & CARRADORE LTDA ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) COZINHA CARRADORE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R VANESSA PEREIRA DE MENDONCA			NÚMERO 66 N	COMPLEMENTO LOTE AR-M QUADRA AV4	
CEP 78320-000	BAIRRO EXPANSAO COM.ARI		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contaudit@contaudit.com.br			TELEFONE (66) 356-6477		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2015		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 28/01/2021 às 09:32:33 (data e hora de Cuiabá)					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

65/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057153503

Razão Social/Contribuinte

CARRADORE & CARRADORE LTDA

Denominação Comercial

COZINHA CARRADORE

CPF/CNPJ

24.693.533/0001-64

Inscrição Estadual

13.057.799-5

Início das Atividades

09/02/1988

Validade

31/03/2022

Endereço

Rua VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA, 66 N, LOTE AR-M QUADRAAV EXPANSÃO COM.AR1

Bairro

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

12

AV-4

AD-M

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

170,00

3

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

56.2.0-1.01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Atividade(s) Secundária(s)

56.1.1-2.01 - Restaurantes e similares

47.2.3-7.00 - Comércio varejista de bebidas

56.2.0-1.04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo

56.1.1-2.03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

SÓCIOS

MARIA APARECIDA CARRADORE

ANTONIO CARLOS CARRADORE

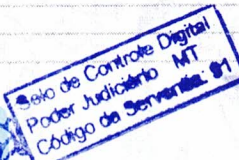
CPF:393.854.181-49

CPF:487.965.301-20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ato de Notar e de Registro



AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BNC 20041 Cod.: 06

Juína, 28 de janeiro de 2021

Valor R\$: R\$3,30



Karina Souza Rezer
Diretora do Departamento
de Tributação
28/01/2019



Horário de Funcionamento

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 1689053415

<http://municipiojuina.redirectme.net/porta/juina/#/autenticidade>

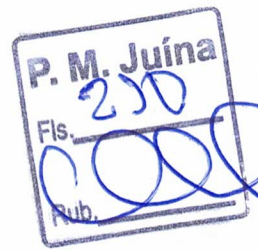
Emissão em: 28/01/2021

SEX. 8:00 AS 18:00 E SAB. 8:00 AS 13:00 HS

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Utilize o leitor de QR Code





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.693.533/0001-64
Razão Social: CARRADORE E CARRADORE LTDA ME
Endereço: RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONCA 66 N LOTE AR-M QUADRAAV4 / EXP
COMERCIAL AR1 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012201160873884603

Informação obtida em 26/01/2021 10:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRADORE & CARRADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.693.533/0001-64

Certidão nº: 3370166/2021

Expedição: 26/01/2021, às 10:25:57

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARRADORE & CARRADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.693.533/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Carradore e Carradore LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.693.533/0001-64, registrada no CRN1ª sob nº 10.1535, executou/forneceu à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEJUDH/MT**, possuidora do CNPJ/MF nº 03.507.415/0020-07, no endereço/unidade Rua Tenente Eulálio Guerra, 488 esq. c/ Av. Pres. Afonso Pena, bairro Quilombo CEP 78.043-528 Cuiabá/MT, que atende o CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA de Juína-MT conforme:
Contrato nº 025/2014, SEJUDH, iniciado em 24/09/2014, até 23/09/2015;
Contrato nº 025/2014, SEJUDH, iniciado em 24/09/2015, até 26/06/2016;
Contrato nº 024/2016, SEJUDH, iniciado em 27/06/2016, até 27/06/2017 e,
Contrato nº 024/2016, SEJUDH, iniciado em 27/06/2017 até 27/06/2018,
sendo servidas em média com as quantidades diárias de refeições servidas abaixo descritas:

Local de execução: **Juína-MT.**

Serviço	Quantidades
Café da manhã	239
Almoço	239
Jantar	239
Ceia	8

Os serviços foram fornecidos no período de 27 de junho de 2017 até 27 de Junho de 2018, sendo que a vigência do referido contrato expirará em 27 de Junho de 2018, (passível de prorrogação.) 27/06/2020

Os serviços são executados sob supervisão da nutricionista responsável técnica Margaretha Borg Chormiak, e CRN nº 1611 1ª Região.

Promovendo a manutenção da saúde dos usuários através do fornecimento de uma alimentação balanceada e diversificada, produzida dentro de padrão de qualidade.



VALIDAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO
REGISTRADO NO CRN-1 SOB Nº 0044/18

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, por meio da Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Penitenciário e Socioeducativo - CSAPS, sediada à Rua Tenente Eulálio Guerra 488, Bairro Quilombo em Cuiabá-MT, conforme previsão legal no Decreto nº 544 de 30/06/2020, que prevê a esta Coordenação a emissão de atestado de capacidade técnica em conjunto com a equipe técnica da Sesp/MT e fiscal do contrato.

Com isso, vem a quem possa interessar: VALIDAR o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DO CONTRATO CITADO ABAIXO, da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 24.693.533/0001-64, referente a Unidade Prisional de JUÍNA-MT, conforme contratos especificados no Atestado de Capacidade Técnica/Desempenho - parte integrante desta validação, cujo objeto é a preparação e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da unidade citada.

A Coordenadoria de Serviços de Alimentação do Sistema Penitenciário e Socioeducativo - CSAPS valida o atestado emitido pelo ex-Coordenador de Serviços de Alimentação, Sr. Lucas Wender Curvo Rondon, registrado no CRN-1 sob nº 0044/18.

Cuiabá (MT), 04 de dezembro de 2020.

VALIDAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO -
CARRADORE & CARRADORE



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE JUÍNA

Alvará nº 8559.23740.2020

Validade: 31/03/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de JUÍNA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: CARRADORE & CARRADORE LTDA
Nome Fantasia: COZINHA CARRADORE
CNPJ/CPF: 24.693.533/0001-64
Endereço: RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA Nº 66- N LOTE AR-M QUADRA AV-04
Cidade: JUÍNA Bairro: EXPANSÃO COMERCIAL AR1
CEP: 78320000 Telefone: (66) 3566-3575

Responsável Legal: MARIA APARECIDA CARRADORE CPF: 393.854.181-49
Responsável Técnico: SILVANA CORREIA SANTOS CPF: 033.126.361-08
Conselho Profissional: CRN - Conselho Regional de Nutrição - 23933/NET

CNAE Objeto da Licença:

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) A preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados.

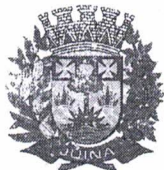
Veículo para transporte de refeições quente e frio - Camionete Chevrolet S-10 LS FS2 2015/2015 Placa: QBT2E09

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2af6fd5d-b8da-4c24-9c17-843ca9bf20e5>

Data da impressão: 24/07/2020 09:17 RUA IVES ORTOLAM, 435N, MODULO 03, - CEP: 78320-000 - JUÍNA - Fone: (66) 3566-2355 -
E-mail: agata_lozano@hotmail.com

Página 1 de 2

Alvará nº 8559.23740.2020



Validade: 31/03/2021



JUÍNA, sexta-feira, 24 de julho de 2020

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA
Matrícula: 00

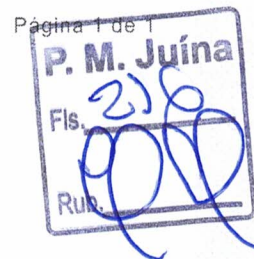
Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2af6fd5d-b8da-4c24-9c17-843ca9bf20e5>

Data da impressão: 24/07/2020 09:17 RUA IVES ORTOLAM, 435N, MODULO 03, - CEP: 78320-000 - JUÍNA - Fone: (66) 3566-2355 -
E-mail: agata_lozano@hotmail.com

Página 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5659973

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL e DIREITOS REAIS e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **CARRADORE & CARRADORE LTDA - ME**, portador do CNPJ 24.693.533/0001-64, até a data de 28/01/2021.

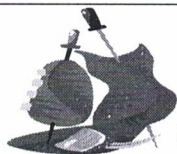
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1,
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, CNPJ/MF 24.693.533/0001-64, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA CARRADORE, RG n.º 543.164 SSP - MTe do CPF/MF n.º 393.854.181-49, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

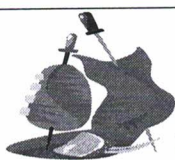
Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.
Maria Aparecida Carradore
Sócia administradora



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

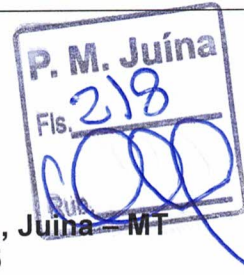




COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

ANEXO VIII

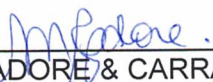
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, CNPJ/MF n.º **24.693.533/0001-64**, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

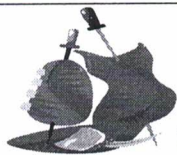
Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.
Maria Aparecida Carradore
Sócia administradora



OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



Pregão Presencial n.º 005/2021

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

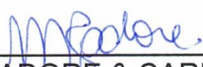
Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 005/2021:

A Signatária **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, CNPJ/MF **24.693.533/0001-64**, neste ato representada pela Sra. MARIA APARECIDA CARRADORE, RG n.º 543.164 SSP – MT e do CPF/MF n.º 393.854.181-49, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 005/2021, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante: maria-carradore@hotmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 02 de Fevereiro de 2021.


CARRADORE & CARRADORE LTDA.
Maria Aparecida Carradore
Socia administradora

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021, 03 de fevereiro de 2021
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 005-2021. Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Pregoeira Dayana Karina Arantes e Pregoeiro Substituto Jose Carlos Divino e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 043-2021, composta pelos servidores Clarice Olivo e Debora Sanches, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 005-2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME** inscrita no CNPJ. 24.693.533/0001-64, representado pela Sr. Maria Aparecida Carradore portador da cédula de identidade nº 0543164-6 SSP/MT; **JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 07.291.291/0001-63, representada pelo Sr. Adalberto Maciel, portador da cédula de identidade nº 291.899 SSP/MS; Na fase de credenciamento verificou-se que a empresa L. DE SOUZA & CIA LTDA – ME inscrita sob CNPJ 24.752.610/0001-00 não apresentou a procuração para a Sra. Gilda Silva de Souza representar a empresa, sendo necessário já que a mesma não é a sócia responsável e a carta de credenciamento e declaração de enquadramento ME ou EPP não estava assinada pelo sócio administrador, sendo inabilitada a participar do processo; Após a fase de credenciamento passou-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**, apresentou proposta no valor total de R\$ 117.510,00 (cento e dezessete mil quinhentos e dez reais); **JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP**, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais); Passou-se a fase de lances, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	EMPRESAS VENCEDORAS
1	1247	Unidade	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 1,50	R\$ 735,00	JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
2	463319	Unidade	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 1,90	R\$ 285,00	JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP
3	463318	Unidade	4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00	CARRADORE & CARRADORE LTDA ME
4	463317	Unidade	890	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO (SOMENTE PARA EVENTOS), QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	R\$ 22,00	R\$ 19.580,00	DESISTIU DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5	463316	Unidade	540	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	R\$ 36,00	R\$ 19.440,00	DESISTIU DA PROPOSTA
6	1670	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00	CARRADORE & CARRADORE LTDA ME
7	1642	Unidade	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00	JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo habilitadas. A pregoeira abriu a palavra aos participantes se havia intenção de recurso, não houve manifestação. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

Pregoeira
Dayana Karina Arantes

Equipe de Apoio
Clarice Olivo

Equipe de Apoio
Debora Sanches

CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

JUINA GAS REGIONAL LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME, nos itens 03 e 06; JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 03 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Dayana Karina Arantes, the official mentioned in the text.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2118
Divulgação quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

– Página 117
Publicação sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

FORNECEDOR REGISTRADO
VANDERLEI APARECIDO VAZ
Representante Legal

Testemunhas:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.764.491-34

WELITON CORNETA ZULIM
CPF/MF n.º 861.888.871-00

PREÇOS N.º 020/2020.

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE

que fazem o Município de Juína-MT e Auto Posto Pasqualotto Ltda.:

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.512.459/0001-86, com sede Av. JK, 1616E – Bairro Setor de Serviço – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. ODAIR JOSE PASQUALOTTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 895.854 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.449.591-87 - residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830-A – CEP. 78.320-000 Juína-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, e com base na REVISÃO CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível e Lubrificantes para Uso nos Veículos da Frota Municipal, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, RESOLVEM celebrar o presente Oitavo Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA REVISÃO CONTRATUAL DA ATA

Em decorrência dos notórios e públicos sucessivos aumentos nos preços dos combustíveis verificados, principalmente, de Junho de 2020 até a presente data, devidamente reconhecido pela Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, fica autorizada a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 012/2020, como fatos supervenientes de caráter imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do ajustado, que configura área econômica extraordinária e extracontratual que, desequilibrou o inicialmente contratado entre as partes, fica revisada pelo presente Sétimo Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, cujo valor total passa de R\$ 4.885.727,75 (quatro milhões oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 4.994.166,75 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)., e a tabela do subitem 2.1., da CLÁUSULA SEGUNDA - "DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES", passa a vigorar com os seguintes preços, a contar da data de 22/01/2021:

"CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, nas especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$	MARCA
2	4281	galão	062	ARLA - SOLUÇÃO DE UREIA GALÃO 20LT	69,00	4.278,00	PEAK
4	4542	unidade	099	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA-500ML	10,25	1.014,75	LUBRAX
5	13258	litro	50.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,98	249.000,00	PETROBRAS
6	13257	litro	70.000	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	4,98	348.600,00	PETROBRAS
7	4475	litro	304.150	OLEO DIESEL COMUM - LT	4,56	1.386.924,00	PETROBRAS
8	4278	litro	589.300	OLEO DIESEL S10	4,50	2.651.850,00	PETROBRAS
9	8996	litro	45.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	4,70	211.500,00	PETROBRAS
10	8995	litro	30.000	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	4,70	141.000,00	PETROBRAS

Valor total de R\$ 4.994.166,75 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam incorporadas à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, as cláusulas e condições do presente Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes da Ata, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Oitavo Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020 no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Oitavo Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 020/2020, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos dos Códigos Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 22 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.
CNPJ/MF N.º 08.512.459/0001-86
FORNECEDOR REGISTRADO
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
Representante Legal

Testemunhas:

NATANIEL TOMASINI
CPF/MF n.º 917.764.491-34

WELITON CORNETA ZULIM
CPF/MF n.º 861.888.871-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME, nos itens 03 e 06; JUÍNA GAS REGIONAL LTDA-EPP, nos itens 01, 02 e 07. Juína-MT, 03 de Fevereiro de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 012/2021

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA, POSTES, PALANQUE/ALANBRADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PREFEITURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., estando a sessão pública para o dia **22 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 03 de Fevereiro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PORTARIA



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 5 / 2021 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2021

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 04/02/2021

d) Data da Adjudicação: 04/02/2021

e) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2203 -	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	24.693.533/0001-64	2	R\$ 73.525,00
8064 -	JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP	07.291.291/0002-44	3	R\$ 2.736,00
			5	R\$ 76.261,00

JUINA-MT, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Pregão Presencial
Nr.: 5 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME

CNPJ: 24.693.533/0001-64

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	1670	R\$ 1.365,00
MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCA	463318	R\$ 72.160,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 73.525,00

Total do Vencedor: R\$ 73.525,00

Vencedor: JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP

CNPJ: 07.291.291/0002-44

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	1247	R\$ 735,00
REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	1642	R\$ 1.716,00

AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML

463319

R\$ 285,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.736,00

Total do Vencedor: R\$ 2.736,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial

Nr.: 5 / 2021 - PR

P. M. Juína

Fls. 22

Pub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2021

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 04/02/2021

d) Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2203 -	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	24.693.533/0001-64	2	R\$ 73.525,00
8064 -	JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP	07.291.291/0002-44	3	R\$ 2.736,00
			5	R\$ 76.261,00

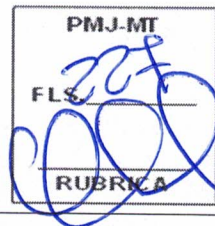
JUÍNA-MT, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.693.533/0001-64, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N Bairro Expansão Com. AR1 –CEP.78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Maria Aparecida Carradore**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º543.164 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.854.181-49, residente e domiciliada Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150 – Modulo 03 –CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, REFRIGERANTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.** do Pregão Presencial n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, Independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

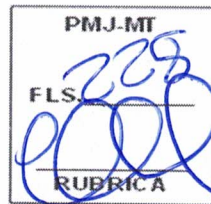
mauro
[Signature]
2
[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	463318	Unidade	4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00	Propria
6	1670	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00	Maraja

Valor total de R\$ 73.525,00 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

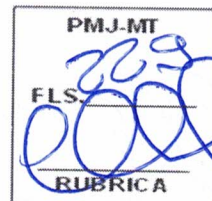
CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão

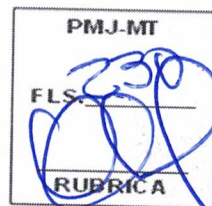
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS..

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 231
RUBRICA

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 232
RUBRICA

material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

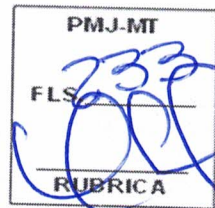
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME
CNPJ. 24.693.533/0001-64,
Maria Aparecida Carradore
Representante Legal

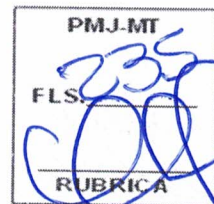
Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Josenir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º005/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

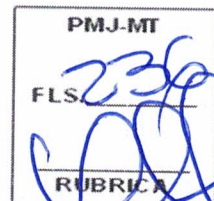
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.291.291/0002-44, com sede Rua Jose Aparecido Maciel, 29N – Eixo Comercial III- CEP. 78.320-000 Juína –MT, neste ato, representada por **Leonice da Silva Andrade Maciel**, portadora da Cédula de identidade RG. 1107874-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º899.051.211-53, residente e domiciliada na Rua Jose Aparecido Macial, 30 W – Eixo Comercial - CEP, 78.320-000 Juína–MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELFSERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.** do Pregão Presencial n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, Independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	1247	Unidade	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 1,50	R\$ 735,00	LIND'AGUA
2	463319	Unidade	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 1,90	R\$ 285,00	LIND'AGUA
7	1642	Unidade	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00	LIND'AGUA

Valor total de R\$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

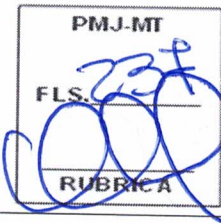
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

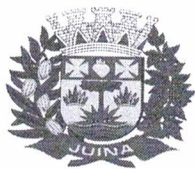
4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

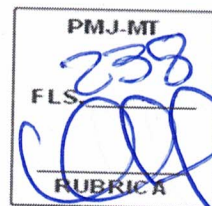
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

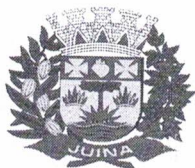
5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

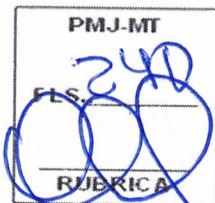
6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
241
FLS.
RUBRICA

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
242
FLS.
RUBRICA

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP
CNPJ. nº 07.291.291/0002-44
Leonice da Silva Andrade Maciel
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPE. 864.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 002/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do CONCERTO entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente

02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

11.4.

Juína-MT, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

SOZO & FORLIN LTDA-ME
CNPJ. n.º 00.070.595/0001-51
Solismar Sozo
Representante Legal

Testemunhas:

Welliton Corneta Zulim Jocemir Correa
CPF. 861.888.871- 00 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e CARRADORE & CARRADORE

LTDA-ME

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.693.533/0001-64, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N Bairro Expansão Com. AR1 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Maria Aparecida Carradore**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 543.164 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 393.854.181-49, residente e domiciliada Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150 – Módulo 03 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, REFRIGERANTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, do Pregão Presencial n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, Independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
3	463318	Unidade	4.510	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIADA), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	R\$ 16,00	R\$ 72.160,00	Propria
6	1670	Unidade	390	REFRIGERANTE LATA 350 MLS - UN	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00	Maraja

Valor total de R\$ 73.525,00 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte cinco

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos necessários, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas

Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME
CNPJ. 24.693.533/0001-64,
Maria Aparecida Carradore
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim Jocemir Correa
CPF. 861.888.871-00 CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e JUÍNA GAS REGIONAL LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JUÍNA GAS REGIONAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.291.291/0002-44, com sede Rua Jose Aparecido Maciel, 29N – Eixo Comercial III- CEP. 78.320-000 Juína –MT, neste ato, representada por **Leonice da Silva Andrade Maciel**, portadora da Cédula de identidade RG. 1107874-0 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 899.051.211-53, residente e domiciliada na Rua Jose Aparecido Maciel, 30 W – Eixo Comercial - CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET, MARMITAS, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO. do Pregão Presencial n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, Independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	1247	Unidade	490	AGUA MINERAL - 497 a 500 ML	R\$ 1,50	R\$ 735,00	LIND'AGUA
2	463319	Unidade	150	AGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	R\$ 1,90	R\$ 285,00	LIND'AGUA
7	1642	Unidade	330	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 1.716,00	LIND'AGUA

Valor total de R\$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 000/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;



4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à aplicação de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JUÍNA GAS REGIONAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 07.291.291/0002-44
Leonice da Silva Andrade Maciel
Representante Legal

Testemunhas:

Em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
Lei Complementar n.º 042/2006, deste Município, o Prefeito Municipal **MIGUEL VAZ RIBEIRO**,

